



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA MARINHA

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE AUTUAÇÃO

Segue juntado, nesta data, o documento para abertura de processo nº 63398.001257/2024-68.

SÃO PEDRO DA ALDEIA (RJ), 20 de Março de 2024.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 1TermoAutuacao15040420032024.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

MAXWELL CARDOSO FERREIRA (CPF 131.769.567-46) em 22/03/2024 11:12:06 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****



**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA**

AUTUAÇÃO

Processo autuado digitalmente, por meio do Sistema SIGDEM, sob o NUP 63398.001257/2024-68, buscando atender ao Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo, bem como ao instrumento que determinou os procedimentos do Processo Eletrônico, a Portaria Interministerial MJ/MP nº 1.677/2015, que define os procedimentos gerais para o desenvolvimento das atividades de protocolo. Trata-se da Concorrência nº 02/2024, do Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de engenharia, para construção, com fornecimento de material, da sala de estar, do vestiário, do alojamento de serviço e dos banheiros femininos das Oficiais e das Praças que compõem a tripulação do 1º Esquadrão de Helicópteros de Instrução (EsqdHI-1).

Processo Autuado e Instruído tomando como fundamento a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

MAXWELL CARDOSO FERREIRA
Terceiro-sargento (ES)
Auxiliar da Seção de Licitações



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 200---AUTUACAO-CONCORRENCIA-02-2024.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

MAXWELL CARDOSO FERREIRA (CPF 131.769.567-46) em 20/03/2024 15:00:12 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****



MARINHA DO BRASIL

1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE INSTRUÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO: 1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE INSTRUÇÃO	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): DIVISÃO DE SUPRIMENTOS	
Responsável pela Demanda: 1º TEN MATHEUS CRISPIM DA SILVA - Encarregado da Divisão de Suprimentos	NIP: 12.0475.03
E-mail: matheus.crispim@marinha.mil.br	Telefone: (22) 2621-4152

1. Justificativa da necessidade de abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa para promover a execução de obra

A presente Licitação tem por finalidade a contratação de empresa, conforme o art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, para construção, com fornecimento de material, da sala de estar, do vestiário, do alojamento de serviço e dos banheiros femininos das Oficiais e das Praças que comporão a tripulação do 1º Esquadrão de Helicópteros de Instrução (EsqdHI-1), de acordo com Projeto de Engenharia de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) a ser definida em momento oportuno.

A obra retromencionada visa atender à demanda de ampliação da participação da mulher na Marinha do Brasil (MB), haja vista que se busca materializar as diretrizes para a incorporação e integração da mulher nos meios operativos da MB.

Contextualizando, o EsqdHI-1 faz parte da infraestrutura aeronáutica do Complexo Aeronaval de São Pedro da Aldeia, conforme se depreende do que se encontra insculpido no art. 25, da Lei 7.565/86 (Código Brasileiro de Aeronáutica), desempenhando, como missão precípua, a formação dos Oficiais Aviadores da Marinha do Brasil, neste ponto é oportuno mencionar que em média, anualmente, o EsqdHI-1 tem formado 16 Oficiais Aviadores. Por outro lado, o EsqdHI-1 também é responsável pelo cumprimento de diversas missões de Emprego Geral Leve solicitadas por vários setores da MB; adestramento dos pilotos do Esquadrão; ascensão e manutenção das qualificações operativas dos mesmos; formação de instrutores de pilotagem; e missões de apoio de Busca e Salvamento (SAR).

Neste viés, para que o EsqdHI-1 tenha plenas condições de atender sua missão institucional, faz-se mister que tenha uma tripulação capaz de suprir as demandas propostas.

No que tange à tripulação, é imperioso tecer alguns comentários a respeito da rotina dos militares em relação às dependências do Esquadrão.

Resumidamente, os militares iniciam a rotina diária trocando seus uniformes nos vestiários e guardando seus pertences em armários localizados dentro dos vestiários. Após essa primeira troca de uniformes, os militares realizam o Treinamento Físico Militar (TFM), que são exercícios físicos que visam manter o preparo físico e a higidez mental. É importante ressaltar que estas atividades, normalmente, envolvem grande transpiração, fato que acarreta a necessidade de banhos.

Seguindo a rotina, após o TFM, os militares retornam para o banho e troca de uniformes. Iniciando, sequencialmente, a execução dos trabalhos comuns à vida do Esquadrão.

Durante o horário de almoço, é realizada uma parada para o descanso na sala de estar, local onde os militares recompõem as energias, a fim de manterem o grau de desempenho dos trabalhos durante o transcurso do segundo turno de expediente.

No fim do dia, respeitando a rotina, ocorre o banho e troca de uniformes. Mais uma vez, os militares acessam o ambiente dos banheiros e vestiários.

Para o pessoal que está de serviço no dia, além de terem à disposição os espaços da sala de estar, do vestiário e dos banheiros, contam também com um alojamento de serviço, local utilizado exclusivamente pelo pessoal de serviço para o repouso.

Com o advento da integração da mulher na Marinha, fez-se peremptório que as instalações das Organizações Militares sejam adequadas a esta nova realidade. Neste turno, a criação dos novos espaços permitirá que esta realidade seja efetivada atentando para a condição especial da mulher, bem como primando pela observância do princípio da dignidade da pessoa humana, insculpido no art. 1º, III, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988).

Pelo exposto, a contratação faz-se necessária para que sejam mantidas as plenas condições de trabalho desta Organização Militar, a fim de contribuir com a manutenção do adequado estado de prontidão operativo da Força Aeronaval.

2. Quantidade de material a ser adquirido e serviço a ser executado

Os quantitativos e seus respectivos custos encontram-se elencados na Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a obra

A data de início da obra será nos primeiros meses do segundo semestre do ano corrente.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento da contratação

Os seguintes militares farão parte da Equipe de Planejamento da contratação:

- a) 1ºTEN 12.0471.04 MATHEUS DE LIMA BEZERRA, CPF: 028.521.181-14;
- b) 1ºTEN 12.0475.03 MATHEUS CRISPIM DA SILVA , CPF: 146.539.617-94;
- c) SO AV-MV 97.1045.66 LUCAS NUNES FIGUEIREDO, CPF: 080.147.617-82; e
- d) 3ºSG AV-VN 13.0188.17 ISAAC BESERRA DOS SANTOS, CPF: 149.325.357-32.

5. Indicação dos membros da equipe de fiscalização

Gestor: 1ºTEN 12.0471.04 MATHEUS DE LIMA BEZERRA, CPF: 028.521.181-14;

Fiscal Administrativo: 1ºTEN 12.0475.03 MATHEUS CRISPIM DA SILVA, CPF: 146.539.617-94; e

Fiscal Administrativo Substituto: 3ºSG AV-EV 11.0246.58 LUCAS DE SOUZA CARVALHO,
CPF: 137.666.827-09.

6. Termo de Ciência dos membros da equipe de planejamento da contratação, fiscalização e gestão

Participo que de acordo com o § 2º, do art. 22 e o § 1º, do art. 41, ambos da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, os militares designados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação e fiscalização tomaram ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 MATHEUS CRISPIM DA SILVA
Data: 11/03/2024 14:41:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MATHEUS CRISPIM DA SILVA
Primeiro-Tenente
Responsável pela Formalização da Demanda

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 MAURO DAIHA ALVES PINTO
Data: 09/03/2024 12:57:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAURO DAIHA ALVES PINTO
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 301._documento_de_formalizaçao_da_demanda-anexo_feminino-hi-
1_assinado_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

MAXWELL CARDOSO FERREIRA (CPF 131.769.567-46) em 22/03/2024 10:59:19 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

30/023.14

PORTARIA Nº 46/CeIMSPA, NA DATA DA ASSINATURA.

A DIRETORA DO CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, combinado com o § 3º, do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, bem como o previsto no inciso III, do art. 21, combinado com o art. 42, da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação, referente à Concorrência Eletrônica nº 02/2024, autuada sob o NUP nº 63398.001257/2024-68, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de engenharia, para construção, com fornecimento de material, da sala de estar, vestiário, alojamento de serviço e banheiros femininos das Oficiais e das Praças que comporão a tripulação do 1º Esquadrão de Helicópteros de Instrução (EsqdHI-1), com a finalidade de elaborar os documentos atinentes à Fase de Planejamento da Contratação:

§ 1º - Membros

I - 1º Ten 12.0471.04 MATHEUS DE LIMA BEZERRA;

II - 1º Ten 12.0475.03 MATHEUS CRISPIM DA SILVA;

III - SO-AV-MV 97.1045.66 LUCAS NUNES FIGUEIREDO; e

IV - 3º SG-AV-VN 13.0188.17 ISAAC BESERRA DOS SANTOS.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 3º Designar os militares abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor e fiscais do Contrato, oriundo da Concorrência supracitada, sendo responsáveis pelo acompanhamento da sua execução, exercendo as funções respectivamente de Gestor (I) e Fiscais Administrativos (III):

§ 1º - Membros

I - 1º Ten 12.0471.04 MATHEUS DE LIMA BEZERRA;

63398.001290/2024-98

III - 1º Ten 12.0475.03 MATHEUS CRISPIM DA SILVA; e
III - 3º SG-AV-EV 11.0246.58 LUCAS DE SOUZA CARVALHO.

Art. 4º O gestor e os fiscais deverão observar o disposto no item 10, da NORMAERNAV 50-03A, no que se refere aos deveres, responsabilidades e atribuições, assim como o disposto no Decreto nº 11.246/2022, do ME.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ADRIANA PEREIRA CAMELLO
Capitão de Fragata (IM)
Diretora

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:
EsqdHI-1
CeIMSPA-30
Arquivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 4Port-46-2024-CeIMSPA-DGFS-023.14.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ADRIANA PEREIRA CAMELLO (CPF 051.592.247-18) em 26/03/2024 11:06:54 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO

Faço juntar ao Processo nº 63398.001257/2024-68 as Portarias de delegação de competências, bem como de designação dos agentes responsáveis pela condução do processo licitatório, referente à Concorrência nº 02/2024:

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

ALEXANDRE TRAJANO DA SILVA
Suboficial-RM1-Escrevente
Ajudante da Seção de Licitações



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 5Termo-de-Juntada-Portarias.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ALEXANDRE TRAJANO DA SILVA (CPF 691.171.014-68) em 07/05/2024 16:06:49 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****



MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

41/004

PORTARIA MB/MD Nº 38, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Fixa diretrizes para licitações, acordos e atos administrativos no âmbito do Comando da Marinha e delega competência para a aprovação e assinatura de acordos em geral e atos administrativos, além de cuidar da competência para autorizar contratações que envolvam atividade de custeio e locações de imóveis, dentre outras providências.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o § 1º e o inciso XVI do art. 26, do anexo I ao Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º Delegar as competências constantes dos Anexos desta Portaria às autoridades neles indicadas, conforme os critérios a seguir:

I - Anexo A

Licitações, acordos e atos administrativos praticados a partir da vigência da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aqueles praticados nos dois primeiros anos de sua vigência - desde que adotado o regime da nova lei;

II - Anexo B

Licitações, acordos e atos administrativos praticados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, durante os primeiros dois anos de vigência da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo único - São considerados para os fins desta Portaria:

I - licitações: todas as modalidades licitatórias previstas em legislação geral e especial;

II - acordos: contratos administrativos, contratos privados da Administração Pública, convênios e acordos de parceria;

III - atos administrativos: permissão de uso e autorização de uso;

IV - contratos privados da Administração Pública: contratos regidos pelo Direito Privado tais como comodato, doação (quando a Organização Militar (OM) for donatária) e locação (quando a OM for locatária); e

V - acordos de parceria: acordos congêneres ao convênio, cujo regime é de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, tais como: Termos de

61001.000064/2022-17

Colaboração, Termos de Fomento e Contratos de Repasse.

Art. 2º Ficam revogadas a Portaria nº 434/MB/1995, de 17 de agosto de 1995, a Portaria nº 86/MB/2020, de 25 de março de 2020, a Portaria nº 180/MB/2001, de 16 de julho de 2001, publicada em anexo à Portaria nº 285/MB, de 28 de setembro de 2020, no Diário Oficial da União nº 187 de 29 de setembro de 2020, seção 1, página 15, e a Portaria MB/MD nº 16/2021, de 10 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022.

ALMIR GARNIER SANTOS

Almirante de Esquadra

Comandante da Marinha

BRUNO MENDES DE ARRUDA

Capitão de Corveta (T)

Encarregado da Divisão de Secretaria e Comunicações

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

DAdM (Bol MB)

Lista: 1

Arquivo

ANEXO B - Licitações, acordos e atos administrativos sob égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

SEÇÃO I

COMPETÊNCIA PARA APROVAR E ASSINAR ACORDOS EM GERAL E ATOS ADMINISTRATIVOS, ALÉM DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º É delegada competência aos titulares das OM a seguir, para aprovar, quanto à conveniência e oportunidade, e assinar, em nome do Comandante da Marinha (CM), os acordos e atos abaixo indicados, inclusive seus documentos decorrentes, obedecidas as disposições legais em vigor, estas diretrizes e as instruções específicas que regulem sua elaboração:

I - Órgão de Direção Geral (ODG) e Órgãos de Direção Setorial (ODS):

a) Contratos administrativos e contratos privados da Administração Pública cujos valores totais sejam superiores a R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) - ainda que se refiram às hipóteses de licitação dispensada, dispensável ou inexigível;

b) Contratos de Concessão de Uso e de Direito Real de Uso, de qualquer valor; e

c) Contratos de Cessão de uso para atividade de apoio, apenas para autorizar a avença, sendo possível, no caso do Setor Operativo e sob sua supervisão, a subdelegação ao Comando em Chefe da Esquadra (ComemCh), ao Comando da Força de Fuzileiros da Esquadra (ComFFE) e aos Comandos de Distritos Navais.

II - OM chefiadas por Almirantes:

a) Contratos administrativos e contratos privados da Administração Pública cujos valores totais sejam inferiores a R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) ressalvadas as situações previstas no art. 6º deste anexo;

b) Convênios de natureza financeira que importem na saída ou ingresso de recursos financeiros na MB, bem como os Contratos de Repasse, ambos previstos no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e regulamentados pela Portaria Interministerial MPDG/GM nº 424, de 30 de dezembro de 2016, ressalvada a hipótese do § 6º do art. 1º, deste anexo;

c) Convênios celebrados entre entes federados ou pessoas jurídicas a ele vinculadas, na forma do inciso I, do parágrafo único, art. 84 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) Convênios e acordos de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação tratados na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, ainda que celebrados com entidades sem fins lucrativos, vedada a subdelegação, na forma do § 2º do art. 43 do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018;

e) Termos de Colaboração e de Fomento, dos incisos VII e VIII do art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, vedada a subdelegação;

f) Acordos de Cooperação, previstos no inciso VIII-A do art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

g) Acordos de parceria e ajustes com fundamento no art. 116 caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicáveis nas hipóteses em que não haja norma especial tratando dos referidos acordos;

h) Convênios e acordos de parceria que estabeleçam ingresso de recursos financeiros na MB, regidos por normas de Direito Privado ou por regras específicas estaduais, municipais ou distritais;

i) Atos administrativos;

j) Contratos de Cessão de Uso de bens imóveis previstos no art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, após a aprovação do CM;

k) Contrato de Cessão de Uso para atividade de apoio, apenas para assiná-los; e

l) Termos de Execução Descentralizada, previstos no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

III - Comissão Naval Brasileira na Europa (CNBE) e Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW), para acordos e atos administrativos no exterior, independente do valor; e

IV - OM em geral, para contratos administrativos e contratos privados da Administração Pública cujos valores totais sejam inferiores a R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), ressalvadas as situações previstas nos artigos 3º e 6º, deste anexo.

§ 1º As autoridades mencionadas nos incisos I e II estão autorizadas a subdelegar competência à autoridades subordinadas, apenas para assinatura de acordos e atos para os quais estas não possuam delegação, ressalvadas as hipóteses em que a subdelegação é vedada em lei ou regulamento.

§ 2º A subdelegação será concedida caso a caso ou, quando couber, para todos os casos que se enquadrarem em condições preestabelecidas, observando o seguinte:

I - sempre que possível, indicará apenas o cargo do titular da OM celebrante, evitando designá-lo nominalmente; e

II - quando necessário, a subdelegação poderá ser concedida à autoridade que se seguir ao titular na linha hierárquica da OM celebrante.

§ 3º A subdelegação será formalizada de acordo com o previsto nas Normas para Documentação Administrativa e Arquivamento na Marinha, e indicará, claramente, se a autoridade celebrante tem ou não competência para assinar os documentos decorrentes que vierem a ser emitidos para o assunto.

§ 4º As autoridades que possuem delegação – e, concomitantemente, aquelas que recebem subdelegação – são responsáveis pelos atos que praticarem no uso da competência conferida por esta Portaria.

§ 5º Para efeito do disposto na alínea c, do inciso I, assim como na alínea k, do inciso II, ambas deste artigo, são consideradas atividades de apoio aquelas hipóteses definidas em ato normativo exarado pelo Ministro de Estado da Defesa.

Continuação do anexo B, da Port MB/MD nº 38/2022, do CM.

§ 6º A celebração dos convênios ou acordos de parceria de natureza financeira, que importem na saída de recursos financeiros da MB, previstos nas alíneas c, d, f e l, do inciso II e tratados no inciso III deste artigo sujeitar-se-á à prévia aprovação do CM, por proposta da OM celebrante, ouvidos o Comandante Imediatamente Superior, o respectivo ODS, a Secretaria-Geral da Marinha (SGM) e o Estado-Maior da Armada (EMA), quando os valores forem superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 7º Os convênios previstos na alínea b do inciso II deste artigo, quando celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos e aqueles decorrentes do inciso IV, do art. 3º da Lei nº 13.019/2014 são de competência exclusiva do CM, conforme os Pareceres nº 730/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 19 de dezembro de 2012 e nº 00016/2021/CJACM/CGU/AGU, respectivamente.

§ 8º A proposta de convênio ou acordos de parceria deverá detalhar, além do objeto a ser pactuado, as saídas de recursos financeiros previstos, discriminados por Ação Interna do Plano Diretor.

§ 9º Após a publicação em Diário Oficial da União, a OM celebrante deverá encaminhar para a Diretoria de Gestão Orçamentária da Marinha (DGOM) e para a Diretoria de Finanças da Marinha (DFM), uma cópia digitalizada do convênio ou acordo de parceria pactuado. No caso do TED, deverá realizar o cadastramento no SIAFI e informar o número atribuído pelo sistema às OM supracitadas.

Art. 2º É delegada competência ao ODG, ODS e OM diretamente subordinadas ao CM, a decisão sobre a aprovação da prestação de contas e a suspensão ou cancelamento do registro de inadimplência nos sistemas da Administração Pública Federal, nos convênios ou contratos de repasse assinados com entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 1º As OM responsáveis pela gestão (celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas) dos processos de convênios ou contratos de repasse firmados com entidades privadas sem fins lucrativos, tão logo sejam os acordos findados, deverão submeter os processos de prestações de contas aos órgãos acima relacionados.

§2º A decisão quanto à aprovação da prestação de contas ou quanto à suspensão ou cancelamento do registro de inadimplência no sistema da administração pública federal será participada ao CM.

Art. 3º Os contratos privados da Administração Pública, tratados no inciso IV, do art. 1º desta Portaria, serão submetidos à autorização prévia, quanto à conveniência, ao primeiro Oficial-General da Cadeia de Comando.

Art. 4º Aplicam-se aos documentos decorrentes, exceto quando determinado em contrário, os mesmos critérios de competência para assinatura exigidos para o ajuste inicial do qual resultam.

SEÇÃO II

COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR CONTRATAÇÕES QUE ENVOLVAM ATIVIDADE DE CUSTEIO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 5º A celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, relativos a atividades de custeio, será autorizada pelas seguintes autoridades:

I – pelo CM: contratos com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000, 00 (dez milhões de reais);

II – pelos ODG/ODS: contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões); e

III - pelos titulares dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata e das Entidades ou Órgãos Vinculados ao Comando da Marinha: contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 1º Para os contratos citados no inciso I, os ODG/ODS, deverão encaminhar mensagem ao Gabinete do Comandante da Marinha (GCM), com a finalidade de obter autorização do CM, acompanhada de devida justificativa, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data da assinatura do contrato.

§ 2º As autoridades descritas no inciso II deste artigo poderão subdelegar a competência para autorizar a celebração de contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) aos titulares de OM sob sua jurisdição.

§ 3º Os Órgãos de Assistência Direta e Imediata e as Entidades ou Órgãos Vinculados ao Comando da Marinha, nos casos de contratos com valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), deverão encaminhar mensagem ao GCM, acompanhada de devida justificativa, no prazo previsto no § 1º, com a finalidade de obter autorização do Chefe do Gabinete.

Art. 6º Em observância ao art. 5º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e art. 3º da Portaria Normativa nº 14/GM-MD, de 11 de fevereiro de 2020, a celebração de contratos de locação de imóveis ou prorrogação dos contratos em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, será autorizada pelo CM.

Parágrafo Único - Para os contratos previstos no caput, os ODG/ODS, os Órgãos de Assistência Direta e Imediata e as Entidades ou Órgãos Vinculados deverão encaminhar mensagem ao GCM, com a finalidade de obter autorização do CM, acompanhada de justificativa, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data da assinatura do contrato.

SEÇÃO III

COMPETÊNCIA PARA A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º São autoridades competentes para aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - advertência e multa: autoridade que determinou a realização da licitação ou celebrou o acordo administrativo (Ordenador de Despesa);

II - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Comando da Marinha: Almirante da cadeia de Comando da OM ou o próprio titular da OM, quando for Almirante, o Diretor do Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro e os Presidentes das Comissões Navais no Exterior; e

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal: Ministro da Defesa.

Seção IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os valores previstos no § 6º do art. 1º neste Anexo poderão ser anualmente revistos pelo CM, que os fará publicar no Diário Oficial da União, observando como limite superior a variação geral dos preços do mercado, no período.

Art. 9º Será aplicado o regime da Lei nº nº 8.666, de 21 de junho de 1993, seus regulamentos e a legislação específica sob a sua égide, tais como a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, às licitações, acordos e atos administrativos praticados durante a vigência da Lei nº 8.666/1993, e aqueles praticados durante os primeiros dois anos de vigência da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que realizada a opção pelo regime anterior.

Parágrafo único - As fases interna e externa da contratação pública estão sujeitas à regra estabelecida no caput, na forma do parágrafo único do art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MARCELO REIS BEZERRA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Assessor-Chefe de Economia
ASSINADO DIGITALMENTE



MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

42/004

PORTARIA MB/MD N° 44, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Portaria MB/MD n° 38/2022, do Comandante da Marinha, que fixa diretrizes para licitações, acordos e atos administrativos no âmbito do Comando da Marinha e delega competência para a aprovação e assinatura de acordos em geral e atos administrativos, além de cuidar da competência para autorizar contratações que envolvam atividade de custeio e locações de imóveis, dentre outras providências.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4° da Lei Complementar n° 97, de 9 de junho de 1999, o § 1° e o inciso XVI do art. 26, do anexo I ao Decreto n° 5.417, de 13 de abril de 2005, resolve:

Art. 1° A Portaria MB/MD n° 38, de 21 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União n° 55, de 22 de março de 2022, Seção 1, páginas 31 e 32, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta Portaria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 3 de outubro de 2022.

ALMIR GARNIER SANTOS
Almirante de Esquadra
Comandante da Marinha
BRUNO MENDES DE ARRUDA
Capitão de Corveta (T)

Encarregado da Divisão de Secretaria e Comunicações

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:
Lista: 1
DAdM (Bol MB)
Arquivo

61001.006527/2022-46

ALTERAÇÕES NA PORTARIA MB/MD Nº 38/2022

Art. 1º – Os artigos do anexo A, abaixo indicados, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I -

b) Contratos de Cessão de Uso de bens imóveis, de qualquer valor, previstos na lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; e

c) Contratos de Cessão de Uso para atividade de apoio, sendo facultada a subdelegação aos Titulares das OM chefiadas por Almirantes, desde que o valor global não exceda o limite previsto na alínea a do inciso II deste artigo.

II -

i) Contratos de Cessão de Uso de bens imóveis previstos na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, após a aprovação do ODG/ODS; e

j) Contratos de Cessão de Uso para atividades de apoio, quando delegada pelo ODG/ODS, sendo facultada a subdelegação aos Titulares das OM subordinadas, desde que o valor global não exceda o limite previsto no inciso IV deste artigo; e

k).....

.....” (NR)

“Art. 7º

I -

II - impedimento de licitar e contratar: Almirante da cadeia de Comando da OM ou o próprio titular da OM, quando for Almirante; os Comandantes da Base Naval da Ilha das Cobras e do Centro de Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica da Marinha do Brasil; os Presidentes das Comissões Navais no Exterior; e os Diretores do Centro Logístico do Material da Marinha e do Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro; e

III -

.....” (NR)

Art. 2º – Os artigos do anexo B, abaixo indicados, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I -

b) Contratos de Cessão de Uso de bens imóveis, de qualquer valor, previstos na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; e

c) Contratos de Cessão de Uso para atividade de apoio, sendo facultada a subdelegação aos Titulares das OM chefiadas por Almirantes, desde que o valor global não exceda o limite previsto na alínea a do inciso II deste artigo.

II -

j) Contratos de Cessão de Uso de bens imóveis previstos na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, após a aprovação do ODG/ODS;

k) Contratos de Cessão de Uso para atividade de apoio, quando delegada pelo ODG/ODS, sendo facultada a subdelegação aos Titulares das OM subordinadas, desde que o valor global não exceda o limite previsto no inciso IV deste artigo; e

l).....” (NR)

“Art. 7º

I -

II - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Comando da Marinha: Almirante da cadeia de Comando da OM ou o próprio titular da OM, quando for Almirante; os Comandantes da Base Naval da Ilha das Cobras e do Centro de Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica da Marinha do Brasil; os Presidentes das Comissões Navais no Exterior; e os Diretores do Centro Logístico do Material da Marinha e do Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro; e

III -

MARCELO REIS BEZERRA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Assessor-Chefe de Economia

ASSINADO DIGITALMENTE



MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

11/083.13

PORTARIA Nº 230/MB/MD, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 90.703, de 18 de dezembro de 1984, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Nomear, por necessidade do serviço, os Oficiais a seguir relacionados, para exercerem o cargo de Direção das respectivas Organizações Militares, a serem assumidos em janeiro de 2023, ou nas datas especificadas ao lado dos seus nomes:

I - CORPO DA ARMADA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra:

1. Base Almirante Castro e Silva, o Capitão de Mar e Guerra 95.0049.63 LUIZ EDUARDO CETRIM MACIEL, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.9764.94 FÁBIO MARÇAL MALTEZ.

b) no posto de Capitão de Fragata:

1. Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia, o Capitão de Fragata 06.8203.28 ROBERTSON DIOGO MELO, exonerando o capitão de Mar e Guerra 87.1295.15 JOSÉ FABIO CARNEIRO DA SILVA;

2. Base de Hidrografia da Marinha em Niterói, o Capitão de Fragata 87.3011.99 FERNANDO JOSÉ MORAES MONTEIRO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.3904.22 PAULO EDUARDO DE ALMEIDA;

3. Base Fluvial de Ladário, o Capitão de Fragata 87.3021.87 MÁRCIO VÍTOR DIAS, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 87.2640.48 ANTHONY STEVE DE LIMA BARROS PEREIRA;

4. Base Naval de Aratu, o Capitão de Fragata 87.3011.72 FERNANDO ATAIDE DE MELO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8115.76 ERICO SANT'ANNA VILELA;

5. Base Naval de Natal, o Capitão de Fragata 96.0071.84 CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MACÊDO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8396.75 ANDRE MEDEIROS DE MORAIS;

6. Capitania dos Portos da Amazônia Oriental, o Capitão de Fragata 87.3009.40 EWERTON RODRIGUES CALFA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.6447.42 ANDRÉ LUIS MARTINI VIEIRA;

7. Capitania dos Portos da Bahia, o Capitão de Fragata 87.3029.77 RENATO VIEIRA MELGAÇO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8399.85 PAULO RAFAEL RIBEIRO GONZALEZ;

61001.006161/2022-13

8. Capitania dos Portos de Santa Catarina, o Capitão de Fragata 87.3026.32 RODRIGO DE ARAUJO CID SANTA RITA, em novembro de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8408.60 CAIO VINICIUS CESAR FEITOSA;

9. Capitania dos Portos do Paraná, o Capitão de Fragata 06.3240.45 ANDERSON BRITO DE MELO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8403.47 ANDRÉ LUIZ MORAIS DE VASCONCELOS;

10. Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul, o Capitão de Fragata 06.4188.21 LUCIANO DE ASSIS LUIZ, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8399.51 CLÁUDIO VIEIRA DA SILVA;

11. Capitania Fluvial de Goiás, o Capitão de Fragata 96.0306.91 MARCIO DA SILVA ARRUDA, exonerando o Capitão de Fragata (T) 85.0522.56 DIVANILDO FELIPE SANTIAGO;

12. Capitania Fluvial de Minas Gerais, o Capitão de Fragata 06.6779.24 LEONARDO CARVALHO DE LUCENA NAVAES, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8397.81 WASHINGTON LUIZ VIEIRA DE BARROS;

13. Capitania Fluvial de Porto Alegre, o Capitão de Fragata 07.0817.74 RODRIGO DA SILVA TAVARES, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8395.19 ÁTRIO DE OLIVEIRA CRUZ;

14. Capitania Fluvial de Porto Velho, o Capitão de Fragata 99.0266.35 MATHEUS DE ATHAIDES FIRMINO, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Fragata 87.3020.47 MARCELO DE SOUZA BARBOSA;

15. Capitania Fluvial do Pantanal, o Capitão de Fragata 98.0194.73 MARCELO PINTO WERNECK, exonerando o Capitão de Fragata 96.0343.01 GLEIDIR DE OLIVEIRA RODRIGUES DE ABREU;

16. Centro de Análises de Sistemas Navais, o Capitão de Fragata 87.3010.32 FABIO KENJI ARAKAKI, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 87.2640.56 CAIO GERMANO CARDOSO;

17. Centro de Apoio a Sistemas Operativos, o Capitão de Fragata 86.9755.01 HUGO ANDRÉ ASSUNÇÃO MALAFAIA DE SOUZA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8401.93 RENATO LEITE FERNANDES;

18. Centro de Auxílios à Navegação Almirante Moraes Rego, o Capitão de Fragata 86.9912.64 FABIO SANTANA SOBRINHO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 87.2643.31 JANSEN SANTOS POÇAS;

19. Centro de Hidrografia e Navegação do Noroeste, o Capitão de Fragata 00.0050.53 JORGE LUIZ NASCIMENTO DE PAULA, em março de 2023, exonerando o Capitão de Fragata 06.6167.98 BRUNO LEONARDO RODRIGUES ALVES;

20. Centro de Hidrografia e Navegação do Norte, o Capitão de Fragata 06.6541.26 FERNANDO JOSÉ MATIAS NUNES, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Fragata 06.6708.65 ANDÉRMISSON CLAUDINO DA SILVA MOURA;

21. Centro de Hidrografia e Navegação do Oeste, o Capitão de Fragata 00.0051.18 FELIPE TANGARI, exonerando o Capitão de Fragata 00.0626.77 GIZO SAMPAIO MACHADO;

22. Centro de Manutenção de Embarcações Miúdas, o Capitão de Fragata 96.0301.94 FABRÍCIO DINELLI ALVES DA COSTA, exonerando o Capitão de Fragata 87.3022.17 MARCIO LEANDRO SANTOS DE SOUZA;

23. Estação Naval do Rio Grande, o Capitão de Fragata 96.0307.04 MARCIO HENRIQUE SOUSA DA SILVA, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Fragata 06.8794.20 SERGIO HENRIQUE DA SILVA LIMA; e

61001.006161/2022-13

24. Estação Rádio da Marinha em Brasília, o Capitão de Fragata 96.0300.71 DANIEL BARBOSA DA SILVA BARABANI, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Fragata 87.3028.37 RICARDO PENEDO GONÇALVES.

c) no posto de Capitão de Corveta:

1. Estação Radiogoniométrica da Marinha em Campos Novos, o Capitão de Corveta 02.1563.26 JORGE CLAUDIO TORRES MOTA JUNIOR, exonerando o Capitão de Corveta 01.0522.50 LEANDRO AREIAS PINTO; e

2. Estação Radiogoniométrica da Marinha em Natal, o Capitão de Corveta 03.0269.73 VINÍCIUS DA SILVA FERREIRA, exonerando o Capitão de Corveta (EN) 09.0458.21 YANES CHECCACCI BALOD.

II – CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (FN):

1. Centro de Instrução e Adestramento de Brasília Almirante Domingos de Mattos Cortez, o Capitão de Mar e Guerra (FN) 86.8392.50 MÁRCIO ABREU CALDAS, exonerado o Capitão de Mar e Guerra (FN) 86.8398.96 ALVARO FRANCISCO DE SOUZA MOURA; e

2. Centro Tecnológico do Corpo de Fuzileiros Navais, o Capitão de Mar e Guerra (FN) 98.0379.27 CARLOS FREDERICO WERNER, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) 05.7227.48 CELIO LITWAK NASCIMENTO.

b) no posto de Capitão de Fragata (FN):

1. Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores, o Capitão de Fragata (FN) 06.6706.52 RENATO OLIVEIRA DA SILVA, exonerando o Capitão de Fragata (FN) 98.0042.39 FÁBIO RODRIGUES CAVALCANTE;

2. Base de Fuzileiros Navais da Ilha do Governador, o Capitão de Fragata (FN) 87.3027.56 ROBSON TURQUIELLO MACHADO DA SILVA, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) 86.6327.61 ALEXANDRE SOARES DE ARAÚJO;

3. Base de Fuzileiros Navais do Rio Meriti, o Capitão de Fragata (FN) 96.0308.61 RAFAEL NACHARD MACIEL, exonerando o Capitão de Fragata (FN) 96.0053.19 SEBASTIÃO JUCIVALDO OLIVEIRA MOURA; e

4. Presídio da Marinha, o Capitão de Fragata (FN) 95.0502.81 FELIPE COUTINHO DUARTE, exonerando o Capitão de Fragata (FN) 01.0488.64 GUSTAVO RODRIGUEZ DÓRIA.

III - CORPO DE INTENDENTES DA MARINHA

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (IM):

1. Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro, o Capitão de Mar e Guerra (IM) 96.0466.19 CARLOS EDUARDO LEITZKE PALHARES, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) 06.4276.26 ALEXANDRE JORGE DE MORAIS RAMOS;

2. Casa do Marinheiro, o Capitão de Mar e Guerra (IM) 98.0380.52 ESDRAS CARLOS DE SANTANA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) 86.8408.86 ALEXANDRE GUEDES MARICATO;

3. Centro de Intendência da Marinha em Salvador, o Capitão de Mar e Guerra (IM) 95.0049.12 UBIRAJARA DE JESUS SANTANA FERREIRA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) 86.4204.53 ALEXANDRO ALVES DA COSTA RIBEIRO;

4. Centro de Intendência Tecnológico da Marinha em São Paulo, o Capitão de Mar e Guerra (IM) 06.7511.56 ANDERSON CHAVES DA SILVA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) 96.0467.41 FERNANDO ANTONIO DE AVELAR BRITTO LIMA;

5. Centro de Munição da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra (IM) 95.0062.65 BRUNO BAHIANSE DE ALBUQUERQUE E SILVA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) 86.8114.01 ANDERSON SOARES SILVA;

6. Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro, o Capitão de Mar e Guerra (IM) 87.1619.15 ALEX DA MOTTA FARIA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) 85.9975.87 ALEXANDRE DE MELLO BRAGA;

7. Serviço de Assistência Social da Marinha, a Capitão de Mar e Guerra (IM) 96.0945.24 VIVIANE FERNANDES DE LIMA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) 86.8113.47 ANDRÉ LUIZ IGREJA CELENTE; e

8. Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra (IM) 86.9746.11 MARCELO REIS BEZERRA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) 86.6333.84 MARCELO GAMELEIRA CORRÊA.

b) no posto de Capitão de Fragata (IM):

1. Centro de Intendência da Marinha em Manaus, o Capitão de Fragata (IM) 95.0504.00 RODOLFO RAMOS COSTA, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Fragata (IM) 87.2999.25 ALEXANDRE BARBOSA GOUVÊA;

2. Centro de Intendência da Marinha em Rio Grande, o Capitão de Fragata (IM) 95.0512.52 LEONARDO ZACHER CASTAGNINO, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Fragata (IM) 87.3003.46 ANTONIO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR;

3. Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia, a Capitão de Fragata (IM) 01.0484.14 ADRIANA PEREIRA CAMELLO, exonerando o Capitão de Fragata (IM) 87.3017.17 LEANDRO RUBINO RAMOS;

4. Depósito de Combustíveis da Marinha no Rio de Janeiro, o Capitão de Fragata (IM) 96.0310.77 THIAGO FERNANDES LIMA, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Fragata (IM) 87.3029.85 RICARDO BERNARDES DA CUNHA;

5. Depósito de Material de Saúde da Marinha no Rio de Janeiro, o Capitão de Fragata (IM) 95.0512.10 LEONARDO BARBOZA PINHEIRO, exonerando o Capitão de Fragata (IM) 87.3009.23 EVERTON DE GÓES;

6. Depósito de Sobressalentes da Marinha no Rio de Janeiro, o Capitão de Fragata (IM) 95.0563.78 EDUARDO GOULART CAMACHO, exonerando o Capitão de Fragata (IM) 87.3002.14 ANDRÉ LUÍS DE ALMEIDA CÔRTEZ; e

7. Depósito de Suprimentos de Intendência da Marinha no Rio de Janeiro, o Capitão de Fragata (IM) 96.0303.56 IGOR VINICIUS SIMÕES PENHA, exonerando o Capitão de Fragata (IM) 01.0490.71 MARCELO DALLA-LANA.

c) no posto de Capitão-Tenente (IM):

1. Centro de Distribuição de Uniformes da Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro, o Capitão-Tenente (IM) 06.0233.04 JOSÉ EDUARDO MESQUITA BARBOSA FILHO, exonerando o Capitão-Tenente (IM) 86.8669.82 VICTOR TEIXEIRA MESQUITA.

IV - CORPO DE ENGENHEIROS DA MARINHA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (EN):

1. Centro de Mísseis e Armas Submarinas da Marinha, a Capitão de Mar e Guerra (EN) 98.0378.54 ANA VALÉRIA GRECO DE SOUSA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (EN) 98.0379.35 CARLOS VINICIUS MALHEIROS DOS SANTOS;

2. Centro de Tecnologia da Informação da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra (EN) 97.0434.35 YURI BARWICK LANNES DE CAMARGO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (EN) 98.0381.92 JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE JUNIOR; e

3. Instituto de Pesquisas da Marinha, a Capitão de Mar e Guerra (EN) 98.0379.01 CARLA DE SOUSA MARTINS, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (EN) 96.0471.43 WALLACE AFFONSO ALVES.

b) no posto de Capitão de Fragata (EN):

1. Centro de Manutenção de Sistemas da Marinha, o Capitão de Fragata (EN) 86.8402.82 RAFAEL BARROS DUTRA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (EN) 97.0429.86 MARCELO ALVES FELZKY; e

2. Escola Técnica do Arsenal de Marinha, o Capitão de Fragata (EN) 03.0341.51 ADRIANO NIZER, exonerando o Capitão de Fragata (EN) 01.0494.02 SANDRO MELO MARQUES.

V - QUADRO DE MÉDICOS:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (Md):

1. Centro de Medicina Operativa da Marinha, a Capitão de Mar e Guerra (Md) 97.0433.54 SÔNIA PETERSEN ALONSO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (Md) 86.0629.13 KLEBER COELHO DE MORAES RICCIARDI;

2. Escola de Saúde da Marinha, a Capitão de Mar e Guerra (Md) 98.0080.56 ADRIANA ENÉAS LOPES, exonerando a Capitão de Mar e Guerra (Md) 96.0505.19 DANIELLA LEITÃO MENDES;

3. Hospital Naval de Brasília, a Capitão de Mar e Guerra (Md) 97.0433.62 STELLA TAYLOR PORTELLA, em março de 2023, exonerando a Capitão de Mar e Guerra (Md) 95.0322.23 GISELE MENDES DE SOUZA E MELLO; e

4. Unidade Integrada de Saúde Mental, a Capitão de Mar e Guerra (Md) 87.3243.26 CLAUDIA REGINA AMARAL DA SILVA FIOROT, exonerando a Capitão de Mar e Guerra (Md) 95.0319.87 ANDRÉA DA COSTA VELOSO.

b) no posto de Capitão de Fragata (Md):

1. Hospital Central da Marinha, o Capitão de Fragata (Md) 00.0623.32 RICARDO SILVA GUIMARÃES, exonerando a Capitão de Mar e Guerra (Md) 95.0321.69 DENISE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO;

2. Hospital Naval de Natal, o Capitão de Fragata (Md) 99.1808.98 ALEXANDRE ALBUQUERQUE ROSA, exonerando a Capitão de Mar e Guerra (Md) 96.0460.82 RITA DE CASSIA MACHADO PASSOS;

3. Policlínica Naval de Campo Grande, a Capitão de Fragata (Md) 04.0458.07 ANGELICA GOUVEA DO NASCIMENTO, exonerando o Capitão de Fragata (Md) 03.0337.24 CESAR DE SOUZA BASTOS JUNIOR;

4. Policlínica Naval de Niterói, o Capitão de Fragata (Md) 06.9627.42 GUILHERME PAZ SENNA DE AZEREDO, exonerando o Capitão de Fragata (Md) 01.0495.26 VALMIR SANTOS SILVA;

5. Policlínica Naval de Rio Grande, o Capitão de Fragata (Md) 00.0186.35 LUIS EUGENIO GULARTE LOVATO, em fevereiro de 2023, exonerando a Capitão de Fragata (Md) 02.1168.21 VALESKA PEREIRA RAMOS DE ARAUJO TUCHE;

61001.006161/2022-13

6. Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia, o Capitão de Fragata (Md) 02.1167.58 ROMERO JOSÉ DE CARVALHO JUNIOR, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Fragata (Md) 01.0489.96 LEONHARD CHRISTIAN ROSSETTI OBRECHT; e

7. Sanatório Naval de Nova Friburgo, o Capitão de Fragata (Md) 01.0086.17 HENRIQUE WAJNBERG, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Fragata (Md) 00.0078.38 MARCOS FLORIPES DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ALMIR GARNIER SANTOS
Almirante de Esquadra
Comandante da Marinha
BRUNO MENDES DE ARRUDA
Capitão de Corveta (T)
Encarregado da Divisão de Secretaria e Comunicações

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Lista: 1
GM-10
GM-11
GM-12
GM-12.1
Arquivo

PORTARIA - DSM/DGP/C EX Nº 51, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, alínea a) da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, no artigo 115, inciso II; artigo 116, inciso I e o artigo 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e no artigo 5º, inciso I da Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve:

DEMITIR, ex officio, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, o 1º Ten QEM (010786947-1) ITALO ALCÂNTARA PEREIRA, por ter sido nomeado e investido em cargo público e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

Gen Bda EDUARDO TAVARES MARTINS

PORTARIA - DSM/DGP/C EX Nº 52, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea a) da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos arts. 115, inciso II, 116, inciso II, § 1º, alíneas e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e no art. 5º, inciso I da Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve:

DEMITIR, ex officio, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, o 1º Ten QCO (040044305-7) FELIPE QUIRINO ANDRE, por ter sido nomeado e investido em cargo público e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

Gen Bda EDUARDO TAVARES MARTINS

**COMANDO DA MARINHA
GABINETE DO COMANDANTE****PORTARIA Nº 226/MB/MD, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 90.703, de 18 de dezembro de 1984, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Exonerar, por necessidade do serviço, o Capitão de Mar e Guerra 86.9755.52 JOÃO ORLANDO ENES PRUDENCIO do cargo de Comandante do Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar, a partir de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ALMIR GARNIER SANTOS

PORTARIA Nº 227/MB/MD, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 90.703, de 18 de dezembro de 1984, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Nomear, por necessidade do serviço, o Capitão de Fragata 87.3021.95 MARCIO BRAGA DE SOUZA para exercer o cargo de Comandante do Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar, a ser assumido a partir de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ALMIR GARNIER SANTOS

PORTARIA Nº 228/MB/MD, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Alterar os incisos I e II do art. 1º da Portaria nº 38/MB, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 31, de 13 de fevereiro de 2020, Seção 2, página 11, que designou militares para integrarem o Grupo de Fiscalização e Recebimento de Aeronaves COD (Carrier Onboard Delivery) / AAR (Air-to-Air Refueling), em San Antonio, Texas, Estados Unidos da América, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º
I - o Capitão de Corveta 00.0374.43 GILSON BARBOSA CARNEIRO JUNIOR para exercer a função de Oficial de Manutenção e Planejamento, no período de 19 de outubro de 2020 a 23 de dezembro de 2022, podendo se ausentar do País a partir do dia 13 de outubro de 2020 e retornar ao País até o dia 24 de janeiro de 2023; e
II - o 1ºSG-AV-HV 97.0177.36 ANDRÉ ALVES BEZERRA para exercer a função de Especialista em Hidráulica de Aviação, no período de 19 de outubro de 2020 a 23 de dezembro de 2022, podendo se ausentar do País a partir do dia 7 de outubro de 2020 e retornar ao País até o dia 24 de janeiro de 2023."(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ALMIR GARNIER SANTOS

PORTARIA Nº 229/MB/MD, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Designar o Capitão-Tenente 04.0395.21 ATÍLIO LUÍS DA ROCHA BATISTI para participar de intercâmbio na Divisão de Operações Marítimas (J3) do Comando Superior da Guiana Francesa, em Caiena, Guiana Francesa, pelo prazo de dois anos, contado a partir da data de assunção da função. Após o intercâmbio, o Oficial deverá ser movimentado para o Comando do 4º Distrito Naval, onde deverá servir, por um período mínimo de dois anos, a fim de aplicar e disseminar os conhecimentos adquiridos, vínculo esse que poderá ser interrompido, temporariamente, para o cumprimento de requisito de carreira ou por autorização do Comandante da Marinha, devendo ser reiniciado depois de cessado o motivo da interrupção.

Parágrafo único. A missão especificada neste artigo é enquadrada como transitória, diplomática, com mudança de sede, com dependentes e com duração igual ou superior a seis meses, de acordo com a alínea b do inciso I e alínea a do inciso II do art. 3º e inciso V do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ALMIR GARNIER SANTOS

PORTARIA Nº 230/MB/MD, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 90.703, de 18 de dezembro de 1984, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Nomear, por necessidade do serviço, os Oficiais a seguir relacionados, para exercerem o cargo de Direção das respectivas Organizações Militares, a serem assumidos em janeiro de 2023, ou nas datas especificadas ao lado dos seus nomes:

I - CORPO DA ARMADA:
a) no posto de Capitão de Mar e Guerra:
1. Base Almirante Castro e Silva, o Capitão de Mar e Guerra 95.0049.63 LUIZ EDUARDO CETRIM MACIEL, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.9764.94 FÁBIO MARÇAL MALTEZ;
b) no posto de Capitão de Fragata:

1. Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia, o Capitão de Fragata 06.8203.28 ROBERTSON DIOGO MELO, exonerando o capitão de Mar e Guerra 87.1295.15 JOSÉ FÁBIO CARNEIRO DA SILVA;
 2. Base de Hidrografia da Marinha em Niterói, o Capitão de Fragata 87.3011.99 FERNANDO JOSÉ MORAES MONTEIRO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.3904.22 PAULO EDUARDO DE ALMEIDA;
 3. Base Fluvial de Ladário, o Capitão de Fragata 87.3021.87 MÁRCIO VÍTOR DIAS, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 87.2640.48 ANTHONY STEVE DE LIMA BARROS PEREIRA;
 4. Base Naval de Aratu, o Capitão de Fragata 87.3011.72 FERNANDO ATAIDE DE MELO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8115.76 ERICO SANT'ANNA VILELA;
 5. Base Naval de Natal, o Capitão de Fragata 96.0071.84 CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MACÉDO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8396.75 ANDRÉ MEDEIROS DE MORAIS;
 6. Capitania dos Portos da Amazônia Oriental, o Capitão de Fragata 87.3009.40 EWERTON RODRIGUES CALFA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.6447.42 ANDRÉ LUIS MARTINI VIEIRA;
 7. Capitania dos Portos da Bahia, o Capitão de Fragata 87.3029.77 RENATO VIEIRA MELGAÇO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8399.85 PAULO RAFAEL RIBEIRO GONZALEZ;
 8. Capitania dos Portos de Santa Catarina, o Capitão de Fragata 87.3026.32 RODRIGO DE ARAUJO CID SANTA RITA, em novembro de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8408.60 CAIO VINÍCIUS CESAR FEITOSA;
 9. Capitania dos Portos do Paraná, o Capitão de Fragata 06.3240.45 ANDERSON BRITO DE MELO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8403.47 ANDRÉ LUIZ MORAIS DE VASCONCELOS;
 10. Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul, o Capitão de Fragata 06.4188.21 LUCIANO DE ASSIS LUIZ, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8399.51 CLÁUDIO VIEIRA DA SILVA;
 11. Capitania Fluvial de Goiás, o Capitão de Fragata 96.0306.91 MARCIO DA SILVA ARRUDA, exonerando o Capitão de Fragata (T) 85.0522.56 DIVANILDO FELIPE SANTIAGO;
 12. Capitania Fluvial de Minas Gerais, o Capitão de Fragata 06.6779.24 LEONARDO CARVALHO DE LUCENA NAVEAS, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8397.81 WASHINGTON LUIZ VIEIRA DE BARROS;
 13. Capitania Fluvial de Porto Alegre, o Capitão de Fragata 07.0817.74 RODRIGO DA SILVA TAVARES, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8395.19 ÁTRIO DE OLIVEIRA CRUZ;
 14. Capitania Fluvial de Porto Velho, o Capitão de Fragata 99.0266.35 MATHEUS DE ATHAIDES FIRMINO, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Fragata 87.3020.47 MARCELO DE SOUZA BARBOSA;
 15. Capitania Fluvial do Pantanal, o Capitão de Fragata 98.0194.73 MARCELO PINTO WERNECK, exonerando o Capitão de Fragata 96.0343.01 GLEIDIR DE OLIVEIRA RODRIGUES DE ABREU;
 16. Centro de Análises de Sistemas Navais, o Capitão de Fragata 87.3010.32 FÁBIO KENJI ARAKAKI, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 87.2640.56 CAIO GERMANO CARDOSO;
 17. Centro de Apoio a Sistemas Operativos, o Capitão de Fragata 86.9755.01 HUGO ANDRÉ ASSUNÇÃO MALAFAIA DE SOUZA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8401.93 RENATO LEITE FERNANDES;
 18. Centro de Auxílios à Navegação Almirante Moraes Rego, o Capitão de Fragata 86.9912.64 FÁBIO SANTANA SOBRINHO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 87.2643.31 JANSEN SANTOS POÇAS;
 19. Centro de Hidrografia e Navegação do Noroeste, o Capitão de Fragata 00.0050.53 JORGE LUIZ NASCIMENTO DE PAULA, em março de 2023, exonerando o Capitão de Fragata 06.6167.98 BRUNO LEONARDO RODRIGUES ALVES;
 20. Centro de Hidrografia e Navegação do Norte, o Capitão de Fragata 06.6541.26 FERNANDO JOSÉ MATIAS NUNES, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Fragata 06.6708.65 ANDRÉMISSON CLAUDINO DA SILVA MOURA;
 21. Centro de Hidrografia e Navegação do Oeste, o Capitão de Fragata 00.0051.18 FELIPE TANGARI, exonerando o Capitão de Fragata 00.0626.77 GIZO SAMPAIO MACHADO;
 22. Centro de Manutenção de Embarcações Miúdas, o Capitão de Fragata 96.0301.94 FABRÍCIO DINELLI ALVES DA COSTA, exonerando o Capitão de Fragata 87.3022.17 MARCIO LEANDRO SANTOS DE SOUZA;
 23. Estação Naval do Rio Grande, o Capitão de Fragata 96.0307.04 MARCIO HENRIQUE SOUSA DA SILVA, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Fragata 06.8794.20 SERGIO HENRIQUE DA SILVA LIMA; e
 24. Estação Rádio da Marinha em Brasília, o Capitão de Fragata 96.0300.71 DANIEL BARBOSA DA SILVA BARABANI, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Fragata 87.3028.37 RICARDO PENEDO GONÇALVES.
- c) no posto de Capitão de Corveta:
1. Estação Radiogoniométrica da Marinha em Campos Novos, o Capitão de Corveta 02.1563.26 JORGE CLAUDIO TORRES MOTA JUNIOR, exonerando o Capitão de Corveta 01.0522.50 LEANDRO AREIAS PINTO; e
 2. Estação Radiogoniométrica da Marinha em Natal, o Capitão de Corveta 03.0269.73 VINÍCIUS DA SILVA FERREIRA, exonerando o Capitão de Corveta (EN) 09.0458.21 YANES CHECCACCI BALOD.
- II - CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS:
- a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (FN):
1. Centro de Instrução e Adestramento de Brasília Almirante Domingos de Mattos Cortez, o Capitão de Mar e Guerra (FN) 86.8392.50 MÁRCIO ABREU CALDAS, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) 86.8398.96 ALVARO FRANCISCO DE SOUZA MOURA; e
 2. Centro Tecnológico do Corpo de Fuzileiros Navais, o Capitão de Mar e Guerra (FN) 98.0379.27 CARLOS FREDERICO WERNER, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) 05.7227.48 CELIO LITWAK NASCIMENTO.
- b) no posto de Capitão de Fragata (FN):
1. Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores, o Capitão de Fragata (FN) 06.6706.52 RENATO OLIVEIRA DA SILVA, exonerando o Capitão de Fragata (FN) 98.0042.39 FÁBIO RODRIGUES CAVALCANTE;
 2. Base de Fuzileiros Navais da Ilha do Governador, o Capitão de Fragata (FN) 87.3027.56 ROBSON TURQUELLO MACHADO DA SILVA, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) 86.6327.61 ALEXANDRE SOARES DE ARAÚJO;
 3. Base de Fuzileiros Navais do Rio Meriti, o Capitão de Fragata (FN) 96.0308.61 RAFAEL NACHARD MACIEL, exonerando o Capitão de Fragata (FN) 96.0053.19 SEBASTIÃO JUCIVALDO OLIVEIRA MOURA; e
 4. Presídio da Marinha, o Capitão de Fragata (FN) 95.0502.81 FELIPE COUTINHO DUARTE, exonerando o Capitão de Fragata (FN) 01.0488.64 GUSTAVO RODRIGUEZ DÓRIA.
- III - CORPO DE INTENDENTES DA MARINHA
- a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (IM):
1. Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro, o Capitão de Mar e Guerra (IM) 96.0466.19 CARLOS EDUARDO LEITZKE PALHARES, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) 06.4276.26 ALEXANDRE JORGE DE MORAIS RAMOS;
 2. Casa do Marinheiro, o Capitão de Mar e Guerra (IM) 98.0380.52 ESDRAS CARLOS DE SANTANA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) 86.8408.86 ALEXANDRE GUEDES MARICATO;
 3. Centro de Intendência da Marinha em Salvador, o Capitão de Mar e Guerra (IM) 95.0049.12 UBIRAJARA DE JESUS SANTANA FERREIRA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) 86.4204.53 ALEXANDRO ALVES DA COSTA RIBEIRO;
 4. Centro de Intendência Tecnológica da Marinha em São Paulo, o Capitão de Mar e Guerra (IM) 06.7511.56 ANDERSON CHAVES DA SILVA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) 96.0467.41 FERNANDO ANTONIO DE AVELAR BRITTO LIMA;



5. Centro de Munição da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra (IM) 95.0062.65 BRUNO BAHIANSE DE ALBUQUERQUE E SILVA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) 86.8114.01 ANDERSON SOARES SILVA;

6. Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro, o Capitão de Mar e Guerra (IM) 87.1619.15 ALEX DA MOTA FARRIA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) 85.9975.87 ALEXANDRE DE MELLO BRAGA;

7. Serviço de Assistência Social da Marinha, a Capitão de Mar e Guerra (IM) 96.0945.24 VIVIANE FERNANDES DE LIMA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) 86.8113.47 ANDRÉ LUIZ IGREJA CELENTE; e

8. Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra (IM) 86.9746.11 MARCELO REIS BEZERRA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) 86.6333.84 MARCELO GAMELEIRA CORREIA.

b) no posto de Capitão de Fragata (IM):

1. Centro de Intendência da Marinha em Manaus, o Capitão de Fragata (IM) 95.0504.00 RODOLFO RAMOS COSTA, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Fragata (IM) 87.2999.25 ALEXANDRE BARBOSA GOUVÊA;

2. Centro de Intendência da Marinha em Rio Grande, o Capitão de Fragata (IM) 95.0512.52 LEONARDO ZACHER CASTAGNINO, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Fragata (IM) 87.3003.46 ANTONIO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR;

3. Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia, a Capitão de Fragata (IM) 01.0484.14 ADRIANA PEREIRA CAMELLO, exonerando o Capitão de Fragata (IM) 87.3017.17 LEANDRO RUBINO RAMOS;

4. Depósito de Combustíveis da Marinha no Rio de Janeiro, o Capitão de Fragata (IM) 96.0310.77 THIAGO FERNANDES LIMA, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Fragata (IM) 87.3029.85 RICARDO BERNARDES DA CUNHA;

5. Depósito de Material de Saúde da Marinha no Rio de Janeiro, o Capitão de Fragata (IM) 95.0512.10 LEONARDO BARBOSA PINHEIRO, exonerando o Capitão de Fragata (IM) 87.3009.23 EVERTON DE GÓES;

6. Depósito de Sobressalentes da Marinha no Rio de Janeiro, o Capitão de Fragata (IM) 95.0563.78 EDUARDO GOULART CAMACHO, exonerando o Capitão de Fragata (IM) 87.3002.14 ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA CÔRTEZ; e

7. Depósito de Suprimentos de Intendência da Marinha no Rio de Janeiro, o Capitão de Fragata (IM) 96.0303.56 IGOR VINICIUS SIMÕES PENHA, exonerando o Capitão de Fragata (IM) 01.0490.71 MARCELO DALLA-LANA.

c) no posto de Capitão-Tenente (IM):

1. Centro de Distribuição de Uniformes da Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro, o Capitão-Tenente (IM) 06.0233.04 JOSÉ EDUARDO MESQUITA BARBOSA FILHO, exonerando o Capitão-Tenente (IM) 86.8669.82 VICTOR TEIXEIRA MESQUITA.

IV - CORPO DE ENGENHEIROS DA MARINHA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (EN):

1. Centro de Mísseis e Armas Submarinas da Marinha, a Capitão de Mar e Guerra (EN) 98.0378.54 ANA VALERIA GRECO DE SOUSA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (EN) 98.0379.35 CARLOS VINICIUS MALHEIROS DOS SANTOS;

2. Centro de Tecnologia da Informação da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra (EN) 97.0434.35 YURI BARWICK LANNES DE CAMARGO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (EN) 98.0381.92 JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE JUNIOR; e

3. Instituto de Pesquisas da Marinha, a Capitão de Mar e Guerra (EN) 98.0379.01 CARLA DE SOUSA MARTINS, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (EN) 96.0471.43 WALLACE AFONSO ALVES.

b) no posto de Capitão de Fragata (EN):

1. Centro de Manutenção de Sistemas da Marinha, o Capitão de Fragata (EN) 86.8402.82 RAFAEL BARROS DUTRA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (EN) 97.0429.86 MARCELO ALVES FELZKY; e

2. Escola Técnica do Arsenal de Marinha, o Capitão de Fragata (EN) 03.0341.51 ADRIANO NIZER, exonerando o Capitão de Fragata (EN) 01.0494.02 SANDRO MELO MARQUES.

V - QUADRO DE MÉDICOS:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (Md):

1. Centro de Medicina Operativa da Marinha, a Capitão de Mar e Guerra (Md) 97.0433.54 SÔNIA PETERSEN ALONSO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (Md) 86.0629.13 KLEBER COELHO DE MORAES RICCIARDI;

2. Escola de Saúde da Marinha, a Capitão de Mar e Guerra (Md) 98.0080.56 ADRIANA ENÉAS LOPES, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (Md) 96.0505.19 DANIELA LEITÃO MENDES;

3. Hospital Naval de Brasília, a Capitão de Mar e Guerra (Md) 97.0433.62 STELLA TAYLOR PORTELLA, em março de 2023, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (Md) 95.0322.23 GISELE MENDES DE SOUZA E MELLO; e

4. Unidade Integrada de Saúde Mental, a Capitão de Mar e Guerra (Md) 87.3243.26 CLAUDIA REGINA AMARAL DA SILVA FIOROT, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (Md) 95.0319.87 ANDRÉA DA COSTA VELOSO.

b) no posto de Capitão de Fragata (Md):

1. Hospital Central da Marinha, o Capitão de Fragata (Md) 00.0623.32 RICARDO SILVA GUIMARÃES, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (Md) 95.0321.69 DENISE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO;

2. Hospital Naval de Natal, o Capitão de Fragata (Md) 99.1808.98 ALEXANDRE ALBUQUERQUE ROSA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (Md) 96.0460.82 RITA DE CÁSSIA MACHADO PASSOS;

3. Policlínica Naval de Campo Grande, a Capitão de Fragata (Md) 04.0458.07 ANGELICA GOUVEA DO NASCIMENTO, exonerando o Capitão de Fragata (Md) 03.0337.24 CESAR DE SOUZA BASTOS JUNIOR;

4. Policlínica Naval de Niterói, o Capitão de Fragata (Md) 06.9627.42 GUILHERME PAZ SENNA DE AZEREDO, exonerando o Capitão de Fragata (Md) 01.0495.26 VALMIR SANTOS SILVA;

5. Policlínica Naval de Rio Grande, o Capitão de Fragata (Md) 00.0186.35 LUIS EUGENIO GULARTE LOVATO, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Fragata (Md) 02.1168.21 VALESKA PEREIRA RAMOS DE ARAUJO TUCHE;

6. Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia, o Capitão de Fragata (Md) 02.1167.58 ROMERO JOSÉ DE CARVALHO JUNIOR, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Fragata (Md) 01.0489.96 LEONHARD CHRISTIAN ROSSETTI OBRECHT; e

7. Sanatório Naval de Nova Friburgo, o Capitão de Fragata (Md) 01.0086.17 HENRIQUE WAJNBERG, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Fragata (Md) 00.0078.38 MARCOS FLORIPES DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ALMIR GARNIER SANTOS

PORTARIA Nº 231/MB/MD, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 90.703, de 18 de dezembro de 1984, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Nomear, por necessidade do serviço, os Oficiais a seguir relacionados, para exercerem o cargo de Comando das respectivas Organizações Militares, a serem assumidos em janeiro de 2023, ou nas datas especificadas ao lado dos seus nomes:

I - CORPO DA ARMADA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra:

1. Comando do 1º Esquadrão de Apoio, o Capitão de Mar e Guerra 86.6338.13 CHARLES WILSON GOMES CONTI, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.1781.72 CARLOS ALBERTO PEREIRA PASSOS; e

2. Navio-Escola Brasil, o Capitão de Mar e Guerra 87.2640.56 CAIO GERMANO CARDOSO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.6323.29 ANDRÉ RICARDO ARAUJO SILVA.

b) no posto de Capitão de Fragata:

1. 1º Esquadrão de Helicópteros Antissubmarino, o Capitão de Fragata 98.0191.47 FABIANO ROBERTO DIAS, exonerando o Capitão de Fragata 87.3021.10 MARCELO MAFFEI MARTINS RAMOS;

2. Comando do 2º Esquadrão de Escolta, o Capitão de Fragata 87.3027.05 RODRIGO MONTEIRO LAZARO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8394.20 FLÁVIO LETA VIEIRA. Após o término do Comando, o Oficial deverá completar, oportunamente, o vínculo ora em curso, conforme previsto no art. 3º da Portaria nº 129/MB/2019;

3. Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste, o Capitão de Fragata 96.0298.97 ARTUR BABINSCK PEREIRA, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Fragata 87.3010.16 FABIO DA SILVA INÁCIO;

4. Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Nordeste, o Capitão de Fragata 06.5980.56 JONATHAS MOSCOSO DE CAMPOS, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8396.16 PAULO ROBERTO VIEIRA DE FREITAS JUNIOR;

5. Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Norte, o Capitão de Fragata 87.3024.71 ONDIARA BARBOSA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8392.41 ALESSANDER FELIPE IMAMURA CARNEIRO;

6. Fragata Rademaker, o Capitão de Fragata 96.0301.27 DIEGO CANAT JANEIRO FERNANDES, exonerando o Capitão de Fragata 05.7758.25 JOSÉ DUARTE DE FIGUEIREDO JUNIOR;

7. Fragata União, o Capitão de Fragata 06.9641.84 BRUNO MACÊDO DE SOUZA, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Fragata 87.3031.59 SANDIR ANTONIO DE FREITAS D'ALMEIDA;

8. Navio de Apoio Oceanográfico Ary Rongel, o Capitão de Fragata 87.3022.41 MARCO AURELIO BARROS DE ALMEIDA, em maio de 2023, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8392.68 FABIANO DE MEDEIROS ICHAYO;

9. Navio de Desembarque de Carros de Combate Mattoso Maia, o Capitão de Fragata 06.9785.25 LEONARDO CALDAS FRANCO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8395.27 RAFAEL ANNECHINO MARQUES;

10. Navio de Pesquisa Hidroceanográfico Vital de Oliveira, o Capitão de Fragata 95.0511.63 LEANDRO DOS SANTOS NOVAES, exonerando o Capitão de Fragata 87.3007.37 DANIEL PEIXOTO DE CARVALHO;

11. Navio-Patrulha Oceânico Araguari, o Capitão de Fragata 96.0307.12 MARCIO JORGE DOS SANTOS, exonerando o Capitão de Fragata 87.3014.74 JAMES ACÂMPORA BESSA PINTO; e

12. Submarino Tikuna, o Capitão de Fragata 95.0502.13 CARLOS AUGUSTO DE LIMA, exonerando o Capitão de Fragata 95.0640.95 MARCOS CIPITELLI.

c) no posto de Capitão de Corveta:

1. Navio Auxiliar Pará, o Capitão de Corveta 06.0084.61 FILIPE SANTOS DE CAMPOS, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Corveta 09.0520.89 JOELCY FERREIRA DE ARAUJO;

2. Navio de Apoio Oceânico Iguatemi, o Capitão de Corveta 06.0084.29 LEANDRO GENÚ DE WECK, exonerando o Capitão de Corveta 02.1837.73 GUSTAVO CONDURÚ DE OLIVEIRA MALTA;

3. Navio de Apoio Oceânico Mearim, o Capitão de Corveta 03.0273.33 GUSTAVO VARGAS DE SANT'ANNA DE MORAIS, exonerando o Capitão de Corveta 02.1570.55 TARUMÁ GRANADO COIMBRA;

4. Navio de Apoio Oceânico Purus, o Capitão de Corveta 03.0281.01 BRUNO JOSÉ CERQUEIRA SOUSA, exonerando o Capitão de Corveta 06.8105.19 FELIPE DA COSTA MORATO NERY;

5. Navio de Assistência Hospitalar Carlos Chagas, o Capitão de Corveta 85.7931.91 THIAGO BOTELHO FIGUEIREDO PEREIRA, exonerando o Capitão de Corveta 99.1919.62 GUILHERME SILVEIRA MONTEIRO;

6. Navio de Assistência Hospitalar Soares de Meirelles, o Capitão de Corveta 85.7099.56 GILBERTO DE LIMA NOGUEIRA, exonerando o Capitão de Corveta 05.0047.13 JOSÉ LAURO MOTTA DE OLIVEIRA;

7. Navio Hidroceanográfico Fluvial Rio Branco, o Capitão de Corveta 03.0263.37 GUSTAVO MANDARINO BORGES DE LIMA, em março de 2023, exonerando o Capitão de Corveta 05.0045.86 FELIPE GABRIEL SABROZA JOSÉ;

8. Navio Hidroceanográfico Garnier Sampaio, o Capitão de Corveta 03.0282.59 THIERRY PIRES DA SILVA, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Corveta 01.0522.68 JEAN JACQUES BERGAMASCHI;

9. Navio Hidroceanográfico Taurus, o Capitão de Corveta 03.0265.82 MARCOS DA ROSA MACHADO BEZERRA, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Corveta 02.1552.02 ANDRÉ POPESCU BRACO;

10. Navio-Patrulha Babitonga, o Capitão de Corveta 02.1923.31 THIAGO DOS SANTOS THOMAZ, exonerando o Capitão de Corveta 02.1562.45 HELDER JACKES GOMES DO AMARAL;

11. Navio-Patrulha Fluvial Raposo Tavares, o Capitão de Corveta 02.1561.56 FELIPE TEIXEIRA MOLINARI GENTIL, exonerando o Capitão de Corveta 02.1564.91 LEONARDO FÁRIA FERREIRA;

12. Navio-Patrulha Fluvial Rondônia, o Capitão de Corveta 03.0266.55 YGOR FERNANDO ABRAMÃO MAGALHÃES, exonerando o Capitão de Corveta 02.1572.41 VITOR BORGES PEDROSA;

13. Navio-Patrulha Macaé, o Capitão de Corveta 03.0267.10 MATHÉUS MACEDO DE ABREU, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Corveta 03.0545.35 FERNANDO ANTONIO FRAGA CORDEIRO DOS SANTOS; e

14. Navio-Patrulha Macau, o Capitão de Corveta 03.0280.38 LEANDRO JUSTINO DE ABREU, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Corveta 02.1569.71 ROMANO GENÉSIO BUTKE JÚNIOR.

d) no posto de Capitão-Tenente:

1. Aviso de Instrução Guarda-Marinha Brito, o Capitão-Tenente 07.3403.11 ALISON BARRETO DE OLIVEIRA, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão-Tenente 06.0242.20 BRUNO FONSECA LOUSA;

2. Aviso de Instrução Guarda-Marinha Jansen, o Capitão-Tenente 07.3450.20 ROBERT ENZO FAVILLA GROSSI, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão-Tenente 06.0231.18 MARCOS ANTONIO VIEIRA DA COSTA FILHO;

3. Aviso de Pesquisa Hidroceanográfico Aspirante Moura, o Capitão-Tenente 07.3435.82 LEON CADER DRUMOND SILVEIRA, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão-Tenente 06.0248.31 PEDRO MAGON OLIVIO;

4. Aviso Hidroceanográfico Fluvial Rio Xingu, o Capitão-Tenente 07.3460.18 VICTOR TELES PIMENTA, exonerando o Capitão-Tenente 86.7133.88 DANIEL MARTINS SARAIVA LEONTSINIS;

5. Embarcação de Desembarque de Carga Geral Camboriú, o Capitão-Tenente 06.0249.39 MICHAEL VINÍCIUS GODOY SILVA, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão-Tenente 05.0266.52 VINICIUS DE AZEVEDO SILVA;

6. Embarcação de Desembarque de Carga Geral Guarapari, o Capitão-Tenente 10.0030.96 FILIPI BAPTISTA MAX SILVA, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão-Tenente 05.0252.06 HUGO CARVALHO DO CARMO;

7. Embarcação de Desembarque de Carga Geral Marambaia, o Capitão-Tenente 07.3441.80 MOYSES AGHAPITO DE VASCONCELOS QUEIROZ, exonerando o Capitão-Tenente 05.0271.79 RENAN LIMA VIEIRA;

8. Embarcação de Desembarque de Carga Geral Tambá, o Capitão-Tenente 07.3410.59 CHRISTIAN SOUZA VIANA, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão-Tenente 12.0787.51 THIAGO ZANONI;

9. Navio Hidrográfico Balizador Comandante Manhães, o Capitão-Tenente 07.3301.97 THIAGO PIMENTEL DA SILVA, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão-Tenente 06.0236.57 LEONARDO RABETIM DE OLIVEIRA;

10. Navio Hidrográfico Balizador Comandante Varella, o Capitão-Tenente 05.0114.42 LEONARDO EMILÍO FERREIRA, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão-Tenente 06.0247.93 JOÃO DO AMARAL ARAUJO;

11. Navio Hidrográfico Balizador Tenente Castelo, o Capitão-Tenente 14.0899.21 KASSIO BARBOSA MENDES DE OLIVEIRA, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão-Tenente 86.4343.90 JOÃO PAULO MARTINS CAMELO;

12. Navio-Patrulha Grajaú, o Capitão-Tenente 86.5384.54 HEVERTON CARLOS BEZERRA DE AZEVEDO, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão-Tenente 09.0062.14 REINALDO MACIEL CARDOSO DA CUNHA;

13. Navio-Patrulha Gravataí, o Capitão-Tenente 07.3428.61 HIRAN RODRIGUES DOS SANTOS SOARES JUNIOR, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão-Tenente 13.0810.04 CARLOS EDUARDO SALGADO LIMA;

14. Navio-Patrulha Guaratuba, o Capitão-Tenente 07.3408.85 CAIO CORDEIRO QUEIROZ, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão-Tenente 06.0243.51 LUCAS FERNANDES DE SIQUEIRA BRANCO;





MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

50/089.4.01

São Pedro da Aldeia, RJ, 12 de janeiro de 2023.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16/2023

Assunto: Passagem e assunção de função e de encargo colateral.

Para conhecimento deste Centro de Intendência e devidos fins, torno público o seguinte:

1. PASSAGEM DE FUNÇÃO E DE ENCARGO COLATERAL

Passa, a partir de 12JAN2023, a função de Ordenador de Despesa das Gestorias de Execução Financeira e Suprimento de Fundos, Pagamento de Pessoal Militar e Civil, Pagamento Imediato, Material da OMC e Material da OMF; e o encargo colateral de Oficial Responsável pela Custódia (ORC) do material controlado, o CMG (IM) 87.3017.17 LEANDRO RUBINO RAMOS.

2. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO E DE ENCARGO COLATERAL

Assume, a partir de 13JAN2023, a função de Ordenador de Despesa das Gestorias de Execução Financeira e Suprimento de Fundos, Pagamento de Pessoal Militar e Civil, Pagamento Imediato, Material da OMC e Material da OMF; e o encargo colateral de Oficial Responsável pela Custódia (ORC) do material controlado, a CF (IM) 01.0484.14 ADRIANA PEREIRA CAMELLO.

LEANDRO RUBINO RAMOS
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Diretor

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:
CeIMSPA-50
CeIMSPA-COMINT
Arquivo

63398.000005/2023-31



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

30/023.14

63398.000248/2024-50

PORTARIA Nº 34/CeIMSPA, NA DATA DA ASSINATURA.

A DIRETORA DO CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, combinado com o art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados para efetuar a autuação dos processos licitatórios realizados pelo CeIMSPA:

- I - CC (IM) 03.0299.21 SAMARÔNI FAUSTER STUTZ;
- II - 1º Ten (IM) 11.0097.99 RAFAEL MAGALHÃES DA CONCEIÇÃO;
- III - GM (RM2-T) 85.2964.14 VALÉRIA SOARES DE OLIVEIRA VIEIRA;
- IV - GM (RM2-T) 23.3802.25 JÉSSICA FERREIRA DE SOUZA PIRES;
- V - SO-AV-MV 95.0362.02 ALEXANDRE SOUZA SILVEIRA;
- VI - SO-AV-VN 95.0164.65 JOSUÉ SEVERO DA SILVA;
- VII - SO-RM1-ES 86.9189.40 ALEXANDRE TRAJANO DA SILVA;
- VIII - 1º SG-AV-MV 01.0266.82 WILLIAN DINIZ OLIVEIRA;
- IX - 2º SG-AV-MV 04.0161.06 DANIEL FERNANDO FERNANDES PASQUALI;
- X - 2º SG-AV-MV 07.3640.08 KASSIANO RAMOS BELTRÃO DE MATOS;
- XI - 2º SG-AV-HV 07.3640.91 LENIMBERG BEZERRA DE SOUZA;
- XII - 3º SG-ES 09.0209.18 MAXWELL CARDOSO FERREIRA;
- XIII - 3º SG-PL 10.0206.59 GEOVANI BORGES VIANNA DINIZ;
- XIV - 3º SG-SC 15.1609.71 ARNAUD DA SILVA CERQUEIRA; e
- XV - CB-ES 16.0041.08 PATRICK SABINO DA SILVA CORDEIRO.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 6, de 19 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ADRIANA PEREIRA CAMELLO
Capitão de Fragata (IM)
Diretora

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

CeIMSPA-30, CeIMSPA-50 e Arquivo.

63398.000931/2024-97



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: Port-34-2024-CeIMSPA-DEA-023.14.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ADRIANA PEREIRA CAMELLO (CPF *****.592.247-****) em 07/03/2024 17:16:30 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

30/023.14

63398.000204/2024-20.

PORTARIA Nº 31/CeIMSPA, NA DATA DA ASSINATURA.

A DIRETORA DO CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, combinado com o art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados para atuarem como agentes da contratação (pregoeiros) e equipe de apoio nos Pregões Eletrônicos realizados pelo CeIMSPA:

§ 1º Agentes da Contratação

I - CC (IM) 03.0299.21 SAMARÔNI FAUSTER STUTZ;

II - SO-AV-VN 95.0164.65 JOSUÉ SEVERO DA SILVA;

III - SO-RM1-ES 86.9189.40 ALEXANDRE TRAJANO DA SILVA;

IV - 2º SG-AV-MV 04.0161.06 DANIEL FERNANDO FERNANDES PASQUALI;

V - 2º SG-AV-HV 07.3640.91 LENIMBERG BEZERRA DE SOUZA;

VI - 3º SG-ES 09.0209.18 MAXWELL CARDOSO FERREIRA;

VII - 3º SG-PL 10.0206.59 GEOVANI BORGES VIANNA DINIZ; e

VIII - 3º SG-SC 15.1609.71 ARNAUD DA SILVA CERQUEIRA.

§ 2º Equipe de Apoio

I - 1º Ten (IM) 11.0097.99 RAFAEL MAGALHÃES DA CONCEIÇÃO;

II - GM (RM2-T) 85.2964.14 VALÉRIA SOARES DE OLIVEIRA VIEIRA;

III - GM (RM2-T) 23.3802.25 JÉSSICA FERREIRA DE SOUZA PIRES;

IV - SO-AV-MV 95.0362.02 ALEXANDRE SOUZA SILVEIRA;

V - SO-AV-VN 95.0164.65 JOSUÉ SEVERO DA SILVA;

VI - SO-RM1-ES 86.9189.40 ALEXANDRE TRAJANO DA SILVA;

VII - 1º SG-AV-MV 01.0266.82 WILLIAN DINIZ OLIVEIRA;

VIII - 2º SG-AV-MV 04.0161.06 DANIEL FERNANDO FERNANDES PASQUALI;

IX - 2º SG-AV-HV 07.3640.91 LENIMBERG BEZERRA DE SOUZA;

X - 3º SG-ES 09.0209.18 MAXWELL CARDOSO FERREIRA;

XI - 3º SG-PL 10.0206.59 GEOVANI BORGES VIANNA DINIZ;

XII - 3º SG-SC 15.1609.71 ARNAUD DA SILVA CERQUEIRA; e

XIII - CB-ES 16.0041.08 PATRICK SABINO DA SILVA CORDEIRO.

63398.000926/2024-84

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 5, de 17 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ADRIANA PEREIRA CAMELLO
Capitão de Fragata (IM)
Diretora

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:
CeIMSPA-30
CeIMSPA-50
Arquivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: Port-31-2024-CeIMSPA-DMAE-023.14.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ADRIANA PEREIRA CAMELLO (CPF ***.592.247-**) em 07/03/2024 17:06:58 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 5Portarias-de-Delegacao-de-Competencias.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ALEXANDRE TRAJANO DA SILVA (CPF 691.171.014-68) em 07/05/2024 16:07:24 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****



MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Faço, nesta data, o desentranhamento do presente processo nº 63398.001257/2024-68, o documento nº 63398.002362/2024-14, por motivo Correção de Documentos.

SÃO PEDRO DA ALDEIA (RJ), 13 de Maio de 2024.

SAMARÔNI FAUSTER STUTZ

Capitão-Tenente

ENCARREGADO DA DIVISÃO DE OBTENÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 7TermoDesentranhamento16335413052024.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

SAMARONI FAUSTER STUTZ (CPF 099.834.947-01) em 13/05/2024 16:34:12 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO

Faço juntar ao Processo nº 63398.001257/2024-68 os documentos atinentes à fase interna do processo licitatório Concorrência nº 02/2024, deste Centro de Intendência.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

ALEXANDRE TRAJANO DA SILVA
Suboficial-RM1-Escrivente
Ajudante da Seção de Licitações



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 8Termo-de-Juntada.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ALEXANDRE TRAJANO DA SILVA (CPF 691.171.014-68) em 10/05/2024 16:21:08 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****

Estudo Técnico Preliminar 1/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 63398.001257/2024-68

2. Descrição da necessidade

A presente Licitação tem por finalidade a contratação de empresa para construção, com fornecimento de material, da sala de estar, alojamento de serviço, vestiário e banheiros femininos das Oficiais e das Praças que comporão a tripulação do 1º Esquadrão de Helicópteros de Instrução (EsqdHI-1), conforme o art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com Projeto de Engenharia de ART nº 2020240111069.

A obra retromencionada visa atender à demanda de ampliação da participação da mulher na Marinha do Brasil (MB), haja vista que se busca materializar as diretrizes para a incorporação e integração da mulher nos meios operativos da MB.

Contextualizando, o EsqdHI-1 é uma unidade aérea que faz parte da infraestrutura aeronáutica do Complexo Aeronaval de São Pedro da Aldeia conforme se depreende do que se encontra insculpido no art. 25, da Lei 7.565/86 (Código Brasileiro de Aeronáutica), desempenhando, como missão precípua, a formação dos Oficiais Aviadores da Marinha do Brasil, neste ponto é oportuno mencionar que em média, anualmente, o EsqdHI-1 tem formado 16 Oficiais Aviadores. Por outro lado, o EsqdHI-1 também é responsável pelo cumprimento de diversas missões de Emprego Geral Leve solicitadas por vários setores da MB; adestramento dos pilotos do Esquadrão; ascensão e manutenção das qualificações operativas dos mesmos; formação de instrutores de pilotagem; e missões de apoio de Busca e Salvamento (SAR).

Neste viés, para que o EsqdHI-1 tenha plenas condições de atender a sua missão institucional, faze-se mister que possua uma tripulação capaz de suprir as demandas propostas.

No que tange à tripulação, é imperioso tecer alguns comentários a respeito da rotina dos militares em relação às dependências do Esquadrão.

Resumidamente, os militares iniciam a rotina diária trocando seus uniformes nos vestiários e guardando seus pertences em armários localizados dentro dos vestiários.

Após essa primeira troca de uniformes, os militares realizam o Treinamento Físico Militar (TFM), que são exercícios físicos que visam manter o preparo físico e a higidez mental. É importante ressaltar que esses treinamentos, normalmente, envolvem grande transpiração, fato que acarreta a necessidade de banhos.

Seguindo a rotina, os militares retornam para o banho e troca de uniformes. Iniciando, sequencialmente, a execução dos trabalhos comuns à vida do Esquadrão.

Durante o horário de almoço, é realizada uma parada para o descanso na sala de estar, local onde os militares recompõem as energias, a fim de manterem o grau de desempenho dos trabalhos durante o transcurso do segundo turno de expediente.

No fim do expediente, respeitando a rotina, ocorre o banho e troca de uniformes. Mais uma vez, os militares acessam o ambiente dos banheiros e vestiários.

Para o pessoal que está de serviço no dia, além de terem à disposição os espaços da sala de estar, do vestiário e dos banheiros, contam também com um alojamento de serviço, local utilizado exclusivamente pelo pessoal de serviço para o repouso.

Com o advento da integração da mulher na Marinha, faz-se peremptório que as instalações das Organizações Militares sejam adequadas a esta nova realidade. Neste turno, a criação dos novos espaços permitirá que esta realidade seja efetivada atentando para a condição especial da mulher, bem como primando pela observância do princípio da dignidade da pessoa humana, insculpido no art. 1º, III, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB).

Pelo exposto, a contratação faz-se necessária para que sejam mantidas as plenas condições de trabalho desta Organização Militar, a fim de contribuir com a manutenção do adequado estado de prontidão operativo da Força Aeronaval.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE INSTRUÇÃO	MAURO DAIHA ALVES PINTO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Que a CONTRATADA seja empresa especializada em execução de serviço de engenharia civil, conforme o art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, para construção, com fornecimento de material, da sala de estar, alojamento de serviço, vestiário e banheiros femininos, na sede do 1º Esquadrão de Helicópteros de Instrução (EsqdHI-1), de acordo com Projeto de Engenharia de ART nº 2020240111069.

Que a CONTRATADA declare que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

Que a CONTRATADA empregue rigorosamente técnica e insumos condizentes com qualidade atestada pelos órgãos destinados a estes fins, bem como que não utilize produto que não seja novo, atendendo sempre ao que se encontra prescrito na legislação pátria, nas normas da ABNT e nos anexos desta Licitação.

Que a CONTRATADA se proponha a observar integralmente a manutenção dos requisitos relacionados à habilitação constantes do Edital, do Projeto Básico e do Termo de Referência. Além disso, a CONTRATADA deverá observar as diretrizes,

critérios e procedimentos, de acordo com o art. 5º, da Instrução Normativa nº 01/2010, da SLTI/MPOG e do Guia Nacional de Sustentabilidade, adotando as seguintes práticas de sustentabilidade por ocasião do fornecimento de materiais, quando couber:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens, preferencialmente, sejam acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of the use of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5. Levantamento de Mercado

BREVE HISTÓRICO

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de obra, cuja oferta no mercado é ampla, indica-se, a título de solução (contratação do objeto), a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Foi adotada como tipo de solução a contratar o fornecimento de insumos juntamente com serviços, pois é a condição, levando-se em consideração o mercado, que mais atende aos fatores relacionados à economicidade, eficácia, eficiência e padronização, vez que a Licitante que realizará o serviço será a mesma que adquirirá os insumos, desse modo reduzirá expressivamente a probabilidade da ocorrência de erros quanto à aquisição do material, maquinário, mão de obra etc., reduzindo, assim, a possibilidade de desperdícios e retrabalhos, culminando em uma melhor otimização dos recursos da CONTRATANTE.

ORÇAMENTO

METODOLOGIA

A elaboração do orçamento baseou-se nos quantitativos fornecidos pelo respectivo projetista e os custos unitários de referência no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, disponibilizada via internet pela CEF, conforme preceitua o Decreto nº 7.983 de 2013 e **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 91, de 16 de dezembro de 2022**. Para os itens que não existem nas bases SINAPI

nem no Portal de Compras Governamentais, o projetista utilizou itens de outras tabelas de referência, tais como EMOP, AGETOP, SETOP, SUDECAP, ORSE, SEINFRA, TCPO, EMOP, EMBASA e SEDOP, as quais são reconhecidas como referências confiáveis, apresentando dados específicos que consideram as características locais, práticas construtivas e disponibilidade de materiais, enriquecendo a análise e proporcionando uma base mais precisa para a definição dos custos unitários. Cabe ressaltar, que foram verificados que os valores dos itens sintéticos utilizados de outras planilhas, estão dentro de uma margem aceitável de acordo com os preços praticados nesta região. A planilha Orçamentária encontra-se no Apêndice do Projeto Básico, bem como o orçamento detalhado através das Planilhas Sintética e Analítica.

Neste viés, faz-se mister consignar que:

- 1- Foi observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;
- 2- Foram adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;
- 3- Para os itens não contemplados no SINAPI, foram adotados custos obtidos das fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida;
- 4- Na elaboração das composições de custos unitários foram adotadas composições “adaptadas” do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013. Foram também adotadas composições “próprias”, extraídas de fontes extra-SINAPI, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021. Ambas as composições retromencionadas foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**, foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU.

CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Tendo em vista a natureza do objeto, os insumos mais relevantes se encontram inseridos como parte da composição dos itens de Serviços da Planilha Orçamentária. Assim sendo, a Curva ABC relativa a insumos não se enquadraria ao projeto, sendo considerada como irrelevante.

ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação realizada.

DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União, adotando o quartil médio para a Administração central, Seguro e garantia, Risco, Despesa financeira e Lucro.

BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, será adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos por se tratar de itens ou materiais que podem ser adquiridos pela contratada de "terceiros, comerciantes ou fabricantes", caracterizando-se como mero fornecimento. Neste caso, foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU.

6. Descrição da solução como um todo

Será construído um conjunto de instalações de 42,75m², contendo alojamento, sala de estar, vestiário e banheiros femininos, no 1º Esquadrão de Helicópteros de Instrução na Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia. Destinado a atender diretamente as necessidades diárias de um contingente específico do esquadrão, o projeto foca em prover instalações adequadas para repouso, higiene pessoal e momentos de descanso, garantindo conforto, privacidade e segurança. Priorizará a eficiência energética, conforto térmico e iluminação natural, com janelas de alumínio e vidro, garantindo durabilidade, manutenção simplificada e integração estética ao entorno.

Em suma, a obra se dará nas seguintes etapas:

VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 15:30h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 2621-4396 (Horário Comercial), junto ao Departamento de Administração do HI-1.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para a sessão pública.

A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

EXECUÇÃO DA OBRA

- Serviços Iniciais;
- Administração Local;
- Projetos;
- Andaimos e Demolições;
- Estruturas em Concreto Armado;
- Alvenaria, Chapisco e Emboço;
- Contrapiso, Piso, Rodapé, Revestimento Cerâmico Parede;
- Esquadrias e Box Banheiro De Vidro Temperado;
- Louças e Acessórios;
- Instalações Elétricas/Iluminação;
- Espera de Ar-Condicionado;
- Instalações Hidráulicas;
- Cobertura;
- Pintura Interna e Externa;
- Serviços Finais.

A construção seguirá uma sequência lógica e cuidadosamente planejada, visando garantir a qualidade e eficiência do projeto. Inicialmente, deverá ser realizado o remanejamento das interferências, como a caixa coletora pluvial, e a demolição da calçada existente para adequar o terreno às necessidades da obra.

Após a demolição, a Contratada deverá proceder com a escavação e a execução de sapatas em concreto armado, que servirão como fundação para a estrutura da edificação. Toda a estrutura deverá ser de concreto armado, e os blocos de vedação deverão ser de concreto, garantindo assim a solidez e a durabilidade da construção.

No que diz respeito às lajes, está prevista a instalação de uma laje pré-moldada no teto da edificação, com beirais. No piso, sobre o aterro, deverá ser executado um piso em concreto armado, assegurando a estabilidade e o nivelamento necessário para a ocupação do espaço interno. Essa etapa é fundamental para manter o alinhamento do piso interno com o piso do interior do EsqdHI-1, conforme projetado.

Considerando a possibilidade de expansão futura com a adição de um segundo andar, toda a estrutura será dimensionada levando em conta essa potencial ampliação. O projeto básico também contempla a instalação de pontos de esgoto (tamponados) no teto do pavimento térreo com sua tubulação se desenvolvendo horizontalmente entre a laje e o rebaixamento de gesso projetados, facilitando assim essa expansão futura sem ocasionar maiores danos à estrutura existente.

Outros aspectos relevantes do projeto incluem o telhado embutido em platibanda com chapim, o uso de telhas de fibrocimento e a instalação de calhas de alvenaria impermeabilizadas. A aparência externa da edificação será similar à do prédio existente, garantindo uma harmonia visual.

No interior, serão utilizados materiais de qualidade, como piso e rodapé em porcelanato, portas do tipo kit porta-pronta e revestimento de porcelanato nas paredes do banheiro e WC. O teto de toda a nova construção será rebaixado em placa de gesso resistente à umidade, com iluminação LED embutida para maior eficiência energética.

A obra deverá possuir um alto padrão de acabamento, com todos os materiais sendo submetidos à Contratante para escolha. Desde pisos, texturas, pias, acabamentos, até o modelo de luminária, entre outros, serão cuidadosamente selecionados para atender às expectativas de qualidade e estética.

Deverá ser realizado um controle tecnológico rigoroso do concreto, garantindo a qualidade do material utilizado. Além disso, o projeto incorporará considerações ambientais, como o uso de lâmpadas de baixo consumo, preferência por equipamentos em 220V e torneiras de fechamento automático.

A execução da obra está prevista para ocorrer em quatro meses, com o primeiro mês dedicado a atividades iniciais, como a execução de sondagens a percussão e a elaboração e aprovação dos projetos junto à Fiscalização. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos em Building Information Modeling (BIM), englobando aspectos estruturais, hidráulicos/esgoto, elétricos e de remanejamento de interferências, incluindo as built da obra. Deste modo, além dos Projetos Executivos (Plantas, Memoriais Descritivos, entre outros), deverá ser elaborado um modelo em BIM, contendo todas as disciplinas projetadas. O referido modelo deverá ser apresentado à Contratante, a fim de apresentar as soluções do Projeto Executivo. O modelo BIM e Projetos Executivos deverão ser disponibilizados também em suas versões editáveis.

Será prevista uma junta de dilatação entre o prédio novo e o existente, e o projeto de interferências também contemplará a instalação de um Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA).

Em síntese, a construção será conduzida com atenção aos detalhes técnicos, ambientais e de segurança, assegurando a qualidade e a durabilidade do empreendimento.

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A CONTRATADA deverá documentar todas as etapas dos serviços da execução da obra, incluindo registros fotográficos, relatórios de inspeção e fichas de controle de qualidade, para garantir a rastreabilidade e a transparência dos trabalhos realizados. Todos os registros deverão ser mantidos atualizados, organizados, ordenados cronologicamente, identificados e datados por meio de arquivo digital de dados.

SERVIÇOS INICIAIS

MOBILIZAÇÃO

É a etapa prioritária, precedendo todas as demais e corresponde às atividades necessárias ao perfeito desempenho da CONTRATADA de modo a permitir que esteja adequadamente apta, dispondo de todos os equipamentos indispensáveis à perfeita execução dos serviços contratados, atendendo às recomendações quanto aos aspectos técnicos e ao cronograma previsto. Incluem-se as despesas relativas à mobilização de pessoal, transporte de equipamentos, viaturas, ferramentas, etc., de propriedade da CONTRATADA e necessários à execução de todos os serviços contratados. O local da obra será indicado pela fiscalização da obra.

CANTEIRO DE OBRAS

A contratada poderá usar as dependências próximas onde será realizada a obra como canteiro. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA poderá ocupar somente as áreas liberadas pelo CONTRATANTE para a guarda de materiais e equipamentos. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as instruções quanto à circulação e controle do pessoal e material sob sua responsabilidade.

Para tal devem ser observadas principalmente as seguintes normas:

- NBR 12284:2013 - Canteiro de obras - Áreas de vivência – Requisitos;
- NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO E SEGURANÇA DO TRABALHO

O canteiro de obras deverá apresentar organização que reflita elevado nível de qualidade.

Todo material destinado à aplicação na obra, apoio à construção, máquinas e equipamentos ou entulho, deverá ser armazenado ou instalado de forma rigorosamente planejada. É crucial observar diversos aspectos para garantir a segurança, a integridade dos materiais e a eficiência no processo de construção.

Em nenhuma hipótese, poderá existir qualquer material jogado nas áreas do canteiro sem estar sistematicamente empilhado em local previamente identificado para essa finalidade.

Não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO pretextos para armazenagem incorreta, desorganização das pilhas de material etc.

A FISCALIZAÇÃO determinará à CONTRATADA a imediata retirada de quaisquer materiais encontrados fora dos locais projetados ou a reorganização daqueles cuja armazenagem não se enquadre em padrões de elevada qualidade e produtividade.

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras medicamentos básicos de primeiros socorros, bem como profissional treinado para este fim.

Deverá haver no local da obra equipamentos para proteção e combate a incêndio, na forma da legislação em vigor.

A CONTRATADA deverá manter um ambiente saudável no canteiro de obras.

É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de água fria filtrada em copos individuais ou descartáveis a todos os operários.

É de responsabilidade da CONTRATADA a guarda de todo material em seu canteiro de obra, não sendo cabível a responsabilização da CONTRATANTE por qualquer furto de material, equipamento e ferramental.

A CONTRATADA deverá comunicar à Delegacia Regional do Trabalho - DRT, antes do início da obra, as seguintes informações:

- Endereço da obra;
- Endereço da CONTRATANTE e da CONTRATADA;
- Tipo de obra;
- Data prevista para início e término da obra;
- Número máximo previsto de trabalhadores na obra.

A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO um comprovante da comunicação prévia à DRT.

Quando a CONTRATADA possuir 20 ou mais operários trabalhando na obra, deverá apresentar o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho), elaborado por profissional habilitado (técnico ou engenheiro de segurança do trabalho) contendo obrigatoriamente os seguintes itens:

- Memorial sobre condições e meio ambiente de trabalho, levando em consideração os riscos de acidentes e doenças do trabalho e as respectivas medidas preventivas OBJETIVAMENTE desta obra;
- Projeto de execução de proteções coletivas OBJETIVAMENTE desta obra;
- Especificações técnicas das proteções coletivas e individuais a serem utilizadas OBJETIVO;
- Cronograma de implantação das medidas preventivas definidas no PCMAT;
- Layout do canteiro de obras, contemplando inclusive o dimensionamento das áreas de vivência;
- Programa educativo de prevenção de acidentes e doenças do trabalho com, no mínimo, 6 horas de carga horária.

As áreas de vivência deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação e limpeza.

As áreas circunvizinhas ao canteiro de obras deverão ser isoladas e sinalizadas de forma que pessoas que transitarem nas proximidades não se acidentem.

O canteiro de obra deverá ser mantido limpo, organizado, desimpedido e com suas vias de circulação livres.

Será exigido o fiel cumprimento das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho, em particular a NR-18- CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO e NR-09-PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS).

O não cumprimento às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho implicará penalizações na forma da lei.

Portanto, deverão ser consideradas principalmente as seguintes normas:

- NBR 12284:2013 - Canteiro de obras - Áreas de vivência – Requisitos;
- NBR 15575:2013 - Edificações Habitacionais – Desempenho;
- NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; e
- NR-09 - PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

CONTÊINER – ESPAÇO FUNCIONAL PARA O CANTEIRO DE OBRAS

Com o objetivo de proporcionar um canteiro de obras organizado e seguro, a contratada deverá disponibilizar um contêiner multifuncional que servirá como escritório, local para armazenamento de materiais, vestiário e banheiro para os funcionários. A estrutura do contêiner deve atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelas normas reguladoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-18 e a NR-09.

- Organização e Limpeza:

O contêiner será um espaço fundamental para manter a organização do canteiro de obras. A contratada deverá conservá-lo sempre limpo e organizado, garantindo que todo o material destinado à aplicação na obra, ferramentas e equipamentos sejam armazenados de forma planejada e sistemática.

- Espaço para o Pessoal:

O contêiner deverá ser projetado para acomodar o pessoal de forma adequada. Será disponibilizado um banheiro com vaso sanitário e lavatório, além de uma área destinada para os trabalhadores tomarem banho e se vestirem. A contratada também será responsável por fornecer os medicamentos básicos de primeiros socorros e orientar seus funcionários sobre o seu uso.

- Escritório:

Parte do contêiner será designada como escritório, onde a equipe de gestão da obra poderá conduzir as atividades administrativas. É importante que esse espaço seja equipado com mobiliário e recursos necessários para o bom desempenho das funções de gerenciamento.

- Segurança:

O contêiner deverá estar equipado com materiais de proteção e combate a incêndio, de acordo com a legislação vigente. A área ao redor do contêiner também será isolada e sinalizada para garantir a segurança de pessoas que transitam nas proximidades.

- Condições de Conforto:

Será responsabilidade da contratada fornecer água fria filtrada em copos individuais ou descartáveis para todos os operários, garantindo um ambiente saudável e adequado para o trabalho.

- PCMAT e Normas Reguladoras:

Quando a contratada possuir 20 ou mais operários trabalhando na obra, deverá apresentar o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho), elaborado por profissional habilitado, contendo todas as informações exigidas pelas normas reguladoras.

O não cumprimento das exigências de Segurança e Medicina do Trabalho implicará penalizações na forma da lei, portanto, é de extrema importância que a contratada esteja em conformidade com as normas e regulamentações em vigor.

Em resumo, o contêiner fornecido pela contratada será um espaço funcional e seguro, que atenderá às necessidades de armazenamento, apoio aos trabalhadores e administração da obra. Através da manutenção adequada e do cumprimento das normas, a contratada assegurará a eficiência, a organização e a segurança no canteiro de obras.

A CONTRATADA assume a responsabilidade tanto pela mobilização quanto pela desmobilização do contêiner, incluindo a realização das ligações provisórias para o fornecimento de água e acesso à energia elétrica.

As normas da ABNT que devem ser seguidas para a adequada instalação e uso do contêiner no canteiro de obras são:

- NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; e
- NR-09 - PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

Essas normas regulamentam aspectos relacionados à segurança, saúde e condições de trabalho no ambiente da construção civil, garantindo que o uso do contêiner seja realizado de acordo com padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelo Ministério do Trabalho. O não cumprimento das exigências de Segurança e Medicina do Trabalho implicará penalizações na forma da lei, portanto, é fundamental que a CONTRATADA esteja em conformidade com tais normas.

INSTALAÇÕES DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA

A CONTRATADA poderá utilizar água e energia elétrica das instalações disponíveis no local da obra. No entanto, é de responsabilidade da CONTRATADA realizar as ligações provisórias tanto para o fornecimento de água quanto para o acesso à energia elétrica.

PLACA DE OBRA

A CONTRATADA deverá fornecer e fixar, em local visível, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO, uma placa de obra metálica na dimensão de 1.00 x 1.00 m, cujo padrão será fornecido pela CONTRATANTE e conforme a regulamentação do CAU-RJ e CREA-RJ.

A CONTRATADA deverá conservar o canteiro de obras sempre limpo e organizado, sendo isto verificado periodicamente pela FISCALIZAÇÃO da obra.

SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA deverá manter durante toda a obra o pessoal técnico capacitado para auxiliar e administrar a obra, conforme apresentado para HABILITAÇÃO TÉCNICA.

O critério de medição da equipe técnica, será proporcional ao valor medido na etapa (ou mês).

MÃO DE OBRA, FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços. Cabe à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período de execução.

A CONTRATADA deverá indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do contrato. Todas as convocações da CONTRATANTE deverão ser atendidas em no máximo 24 horas, devendo a CONTRATADA apresentar as informações e esclarecimentos solicitados.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer profissional participante da obra, desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou desde que apresente hábitos nocivos e prejudiciais à administração do canteiro de obras.

A CONTRATADA deverá fornecer, antes do início dos serviços, uma relação com o nome e atribuição de todos os funcionários que participarão da execução da obra, bem como a cópia da carteira de trabalho destes, de forma a comprovar seus vínculos empregatícios com a CONTRATADA.

Todos os profissionais que participarem da execução da obra deverão estar uniformizados (nome da firma no uniforme).

As despesas com combustíveis e lubrificantes, material de limpeza, material de expediente, medicamentos de emergência, contas com as concessionárias de serviços públicos relativas a esta obra e todos os recursos indiretos necessários à execução dos serviços (como torres de guinchos, elevadores, andaimes, telas de proteção, bandejas salva-vidas, maquinário, equipamentos e ferramentas) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Todas as máquinas e materiais utilizados deverão estar com os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, assim como todos os profissionais, que participarem da execução da obra, deverão utilizar os equipamentos de proteção individuais previstos.

A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no INSS, nos termos da legislação em vigor, e se obriga a fornecer, no início da obra, os documentos comprobatórios.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e
- Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

Durante a execução do serviço, deverão ser mantidos no canteiro, EM TEMPO INTEGRAL, no mínimo um encarregado habilitado a tomar decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas referentes aos serviços em execução.

A CONTRATADA será responsável pelas medidas de proteção aos empregados e a terceiros. Todos deverão usar crachá de identificação em lugar visível, assim como capacetes em cores diferentes, de acordo com a função do empregado. As medidas de Segurança do Trabalho obedecerão às Normas de Segurança do Trabalho nas atividades da construção civil. A CONTRATADA deverá manter rigorosamente em dia todas as taxas, impostos e contribuições indicadas pelas leis em vigência, bem como manter a execução de todos os serviços dentro das normas de segurança estipuladas pela lei.

É obrigatório o uso de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva mesmo que não citados nessa especificação, de modo a atender as recomendações do Plano de Segurança do Trabalho e a legislação vigente sobre o tema.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

MÃO DE OBRA INDIRETA

O Engenheiro Civil deverá ser o profissional designado pela CONTRATADA para tratar de assuntos técnicos referentes a obra e deverá acompanhar sua execução de forma contínua e periódica. Deverá ser habilitado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) - RJ.

O mestre de obra ou encarregado do serviço deverá estar em tempo integral no ambiente de trabalho, durante todo o tempo que durar a obra. Prestar serviços de gerenciamento e apoio às equipes e aos serviços que deverão ser executados, obedecendo aos Projetos e Especificações, não sendo de sua responsabilidade a alteração, modificação ou readequação de nenhuma das especificações ou Projetos. Recomenda-se um profissional com experiência no âmbito do trabalho.

O Técnico de Segurança do Trabalho também será um profissional designado pela CONTRATADA, focado na segurança dos trabalhadores. Este especialista deverá acompanhar a execução da obra, garantindo a aplicação das normas de segurança, prevenção de acidentes e condições adequadas de trabalho.

TAXAS IMPOSTOS E LICENÇAS

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DE OBRAS

A CONTRATADA, profissional ou pessoa jurídica, deverá registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, referente a um contrato acima de R\$15.000,01, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do estado do Rio de Janeiro – RJ.

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DE FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA, profissional ou pessoa jurídica, deverá arcar com os custos da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, referente a Fiscalização dos serviços, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do estado do Rio de Janeiro – RJ, registrada pelo responsável técnico da contratante.

PROJETOS

PROJETO EXECUTIVOS: ESTRUTURAL, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS

A CONTRATADA será responsável pela elaboração do Projeto Executivo Estrutural, incluindo as Memórias de Cálculo, Plantas de Forma, Armação e Detalhes, sob a supervisão de um engenheiro habilitado, conforme o projeto básico anexado a este processo. Este projeto deverá detalhar todos os elementos estruturais necessários para a construção dos banheiros e vestiários, identificando os materiais a serem utilizados e as técnicas de construção recomendadas. A análise estrutural incluirá a avaliação de cargas, definição dos materiais de construção e especificação das técnicas de armação. Deverá também ser providenciada a documentação completa, incluindo procedimentos para as etapas de construção e acabamento.

No desenvolvimento do projeto executivo, a CONTRATADA deverá apresentar as plantas detalhadas que mostrem claramente a disposição dos elementos estruturais, assim como detalhes construtivos que garantam a integridade e a segurança da estrutura. Além disso, o engenheiro responsável pela elaboração do projeto executivo deverá emitir a ART referente à sua responsabilidade técnica sobre o projeto.

Os documentos do projeto executivo, juntamente com as memórias de cálculo e detalhes de armação, devem ser submetidos à fiscalização para aprovação. A construção da edificação só terá início após a conclusão e aceitação do projeto executivo pela fiscalização, garantindo que todas as especificações e requisitos técnicos sejam cumpridos conforme o planejado.

A CONTRATADA deve fornecer um conjunto abrangente de documentos para o projeto estrutural, incluindo memórias de cálculo detalhando todas as análises estruturais e dimensionamentos; pranchas com plantas de forma que detalhem a geometria e dimensões da estrutura; desenhos de armação com especificações de todos os reforços estruturais; e detalhes de todos os componentes e conexões estruturais. Além disso, deve ser incluído um relatório técnico que sintetize os procedimentos de construção e as etapas de montagem, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo engenheiro responsável.

Os projetos executivos serão entregues à fiscalização em formatos BUILDING INFORMATION MODELING (BIM). Enquanto os documentos técnicos, incluindo memórias de cálculo e detalhamentos, serão fornecidos em formato DOC, garantindo a facilidade de acesso, edição e compatibilidade com as ferramentas padrões de revisão e gestão de projetos.

A CONTRATADA será encarregada de elaborar e entregar um pacote de Projetos Executivos compreendendo os seguintes elementos: o Projeto Executivo Estrutural Completo, que incluirá Memórias de Cálculo, Plantas de Forma, Detalhamento de Armação e Especificações Estruturais; o Projeto Executivo de Hidráulica/Esgoto, que deverá detalhar todos os sistemas de água e esgoto, bem como fornecer os documentos As Built após a conclusão; o Projeto Executivo de Elétrica, apresentando os esquemas de distribuição de energia, cargas elétricas e acabamento, com a respectiva documentação As Built; e, por fim, o Projeto Executivo de Remanejamento de Interferências, que planejará a realocação de quaisquer sistemas existentes que interfiram com a nova construção, igualmente acompanhado dos documentos as Built.

Para cada um destes projetos, a CONTRATADA deverá garantir a entrega de todos os desenhos técnicos, os documentos textuais e relatórios em formato PDF, e as memórias de cálculo e demais documentos técnicos em formato DOC. Cada projeto será acompanhado pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente, emitida pelos engenheiros responsáveis, assegurando a conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes. A revisão e aprovação da fiscalização será indispensável antes do início de qualquer obra, com os projetos As Built servindo como registro fidedigno das instalações concluídas para uso futuro em manutenções e referência técnica.

DESENVOLVIMENTO EM BUILDING INFORMATION MODELING (BIM)

Todos os projetos executivos relacionados a esta obra deverão ser desenvolvidos em Building Information Modeling (BIM), uma metodologia que integra todas as informações relevantes sobre um projeto de construção em um modelo digital colaborativo. Este modelo deverá englobar aspectos estruturais, hidráulicos/esgoto, elétricos e de remanejamento de interferências.

Para garantir a eficiência e a qualidade do processo de construção, além dos Projetos Executivos tradicionais, como plantas e memoriais descritivos, deverá ser elaborado um modelo em BIM contendo todas as disciplinas projetadas. Este modelo BIM servirá como a representação digital completa do empreendimento, permitindo uma visualização integrada e facilitando a detecção precoce de conflitos e problemas durante o desenvolvimento do projeto.

Antes da aprovação dos projetos pela Fiscalização, a Contratante deverá realizar uma apresentação presencial dos projetos executivos reunidos em modelo BIM. Esta apresentação tem como objetivo demonstrar de forma clara e detalhada as soluções propostas pelo Projeto Executivo, permitindo que a Contratante compreenda completamente o escopo da obra e possa fornecer feedback antes da finalização dos projetos.

O modelo BIM, acompanhado dos Projetos Executivos, deverão ser disponibilizados em suas versões editáveis, garantindo a transparência e a possibilidade de futuras modificações conforme necessário.

O uso do Building Information Modeling (BIM) é essencial para promover a colaboração entre os diversos profissionais envolvidos na obra, otimizando processos, reduzindo custos e prazos, e garantindo a qualidade final do empreendimento.

Para o projeto executivo, utilizando Building Information Modeling (BIM), as normas e diretrizes vigentes deverão ser seguidas, principalmente:

- NBR 15965:2011 - Modelagem da Informação da Construção (BIM): Esta norma estabelece os princípios, conceitos e metodologia para a implementação da modelagem da informação da construção utilizando BIM, fornecendo diretrizes para a interoperabilidade entre diferentes disciplinas de projeto;

- NBR 15575:2013 - Edificações Habitacionais - Desempenho: Define os requisitos e critérios de desempenho que as edificações habitacionais devem atender, incluindo aspectos estruturais, hidráulicos e elétricos;

- NBR 6118:2014 - Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento: Estabelece os requisitos básicos para o projeto de estruturas de concreto armado e protendido, incluindo análise estrutural, dimensionamento e detalhamento;

- NBR 5626:1998 - Instalação Predial de Água Fria: Esta norma estabelece os requisitos para projetos e execução de instalações prediais de água fria, incluindo dimensionamento, materiais e critérios de qualidade;

- NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão: Define as condições a serem atendidas pelas instalações elétricas de baixa tensão, incluindo aspectos de segurança, dimensionamento de condutores, dispositivos de proteção e aterramento;

- NBR 15575-6:2013 - Edificações Habitacionais - Desempenho - Parte 6: Sistemas prediais hidrossanitários: Esta parte da norma especifica os requisitos para os sistemas prediais hidrossanitários, incluindo água quente, esgoto sanitário, águas pluviais e ventilação;

- ABNT NBR 13531:1995 - Elaboração de Projetos de Edificações - Atividades Técnicas: Estabelece as atividades técnicas necessárias para a elaboração de projetos de edificações, incluindo as fases de projeto executivo; e

- ABNT NBR 14645-6:2008 - Projeto de estruturas de concreto em situação de incêndio - Parte 6: Modelos de cálculo de estruturas. Define os modelos de cálculo para análise de estruturas de concreto em situação de incêndio.

Estas normas fornecem orientações específicas para a execução de projetos estruturais, hidráulicos, elétricos e de remanejamento de interferências utilizando a metodologia BIM, garantindo a qualidade, eficiência e segurança das edificações.

ANDAIMES E DEMOLIÇÕES

ANDAIMES

Os andaimes serão do tipo torre andaime tubular.

Segurança e Normas:

A segurança na montagem, utilização e desmontagem de andaimes é fundamental para prevenir acidentes. É essencial seguir as normas regulamentadoras, como a NR 18 e a NBR 6494, que estabelecem diretrizes específicas para garantir a segurança dos trabalhadores.

DEMOLIÇÕES

A demolição é uma atividade que requer cuidados especiais de segurança para proteger tanto os trabalhadores quanto o ambiente ao redor. Normas como a NR 18 e a NBR 16280 são aplicáveis para garantir a segurança durante a execução dos trabalhos.

É essencial seguir um plano de demolição elaborado por profissionais qualificados, que inclua a avaliação das estruturas a serem demolidas, a seleção dos métodos e equipamentos adequados, e a implementação de medidas de segurança.

Durante a demolição, é importante gerenciar adequadamente os resíduos gerados, separando materiais recicláveis, evitando a contaminação do solo e das águas, e garantindo a destinação correta dos resíduos de acordo com a legislação ambiental vigente.

Os trabalhadores envolvidos na demolição devem utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, como capacetes, luvas, óculos de proteção e calçados de segurança, além de seguir as orientações de segurança estabelecidas no plano de demolição.

ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO (ADITIVO DE CONCRETO: SÍLICA ATIVA; COBRIMENTO MÍN.: 3CM; ESPASSADORES: PLÁSTICO; ADENSAMENTO: VIBRADOR DE IMERSÃO)

As estruturas em concreto armado serão construídas conforme as especificações a seguir, visando garantir resistência, durabilidade e segurança na execução das obras.

As estruturas em concreto armado seguirão o projeto estrutural fornecido pela CONTRATADA, incluindo as plantas de locação, plantas de armadura e demais detalhamentos necessários.

Concreto utilizado será aditivado com sílica ativa, a fim de melhorar suas propriedades mecânicas e aumentar sua durabilidade.

O revestimento mínimo das armaduras será de 3 centímetros, conforme as normas técnicas vigentes, garantindo a proteção adequada contra corrosão.

Deverão ser utilizados espaçadores de plástico para manter as armaduras na posição correta durante a concretagem, assegurando a qualidade e a integridade estrutural.

O adensamento do concreto será realizado com vibrador de imersão, garantindo a completa eliminação de vazios e bolhas de ar, o que contribui para a resistência e durabilidade da estrutura.

Deverá ser realizado controle tecnológico rigoroso do concreto, conforme previsto na ABNT NBR 12655, garantindo a qualidade do material utilizado.

Amostras de concreto serão coletadas durante a execução das obras e submetidas a ensaios laboratoriais para verificação de resistência, consistência e outras propriedades relevantes, conforme exigido pelas normas técnicas.

Todas as etapas, desde a preparação das formas até a concretagem e cura do concreto, serão realizadas de acordo com as normas técnicas vigentes, visando assegurar a integridade estrutural e evitar quaisquer falhas ou defeitos.

ALVENARIA, CHAPISCO E EMBOÇO

A execução da alvenaria de bloco de concreto com dimensões de 14x19x39 cm, assim como o chapisco e o emboço, seguirá os seguintes procedimentos:

a. 1.

Preparo do Local: Antes do início da execução, será realizada a limpeza e o nivelamento da área onde será erguida a alvenaria, garantindo uma base adequada para a construção.

b. 2.

Preparo da Argamassa: A argamassa de assentamento será preparada conforme as proporções recomendadas pela ABNT NBR 13281:2005, utilizando os materiais especificados em projeto e misturando-os de forma homogênea em betoneira ou misturador adequado.

c. 3.

Assentamento dos Blocos: Os blocos de concreto serão assentados sobre a argamassa preparada, seguindo o prumo e o esquadro estabelecidos no projeto. Durante o assentamento, serão utilizados espaçadores para garantir a correta distância entre os blocos e permitir a inserção das armaduras, conforme necessário.

d. 4.

Verificação do Prumo e Esquadro: Periodicamente, serão realizadas verificações do prumo e esquadro da alvenaria, utilizando níveis e esquadros adequados, para garantir a verticalidade e a perpendicularidade das paredes, evitando desvios que possam comprometer a qualidade da obra. Os desaprumos serão limitados a 5 mm a cada 3 metros de altura.

e. 5.

Vergas e Cintas: Conforme projetado, serão executadas vergas e cintas em blocos de concreto canaleta, seguindo as especificações técnicas e dimensionais previstas.

f. 6.

Chapisco: Após o assentamento dos blocos, será aplicado chapisco em toda a superfície das paredes internas e externas, utilizando argamassa traço 1:3, preparada em betoneira ou misturador adequado, garantindo a aderência do reboco e a uniformidade da superfície.

g. 7.

Emboço: Após a secagem do chapisco, será aplicado o emboço em toda a superfície das paredes, utilizando argamassa traço 1:2:8, preparada manualmente ou mecanicamente, conforme especificado em projeto. O emboço será aplicado em camadas uniformes, com espessura de acordo com as especificações do projeto.

h. 8.

Procedimento com Taliscas e Mestras: Durante a aplicação do emboço, serão utilizadas taliscas e mestras para garantir a espessura e o nivelamento adequados. As taliscas serão fixadas nas paredes para orientar a aplicação da argamassa, enquanto as mestras serão utilizadas para verificar o alinhamento horizontal e vertical.

i. 9.

Desempenadeira e Cunha de Verificação: Após a aplicação do emboço, será utilizada desempenadeira para nivelar e alisar a superfície, garantindo um acabamento uniforme. Em seguida, serão utilizadas cunhas de verificação para verificar o prumo e o esquadro das paredes, corrigindo eventuais desvios conforme necessário.

j. 10.

Controle de Qualidade: Serão realizados ensaios de resistência dos blocos e das argamassas, conforme previsto nas normas técnicas aplicáveis, para garantir a qualidade dos materiais utilizados na construção. Além disso, serão realizadas inspeções visuais para identificar e corrigir eventuais falhas durante a execução.

Para tal, deverão ser observadas principalmente as seguintes normas:

- NBR 13281:2005 - Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos
- Preparo da mistura e determinação da consistência;
- NBR 6118:2014 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR 10834:2019 - Execução de alvenaria de vedação;

- NBR 15812:2009 - Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos
- Determinação da resistência à tração na flexão e à compressão; e
- NBR 15270-1:2005 - Argamassa armada - Parte 1: Determinação da resistência à tração na flexão e compressão do substrato.

CONTRAPISO, PISO, RODAPÉ, REVESTIMENTO CERÂMICO PAREDE (Obs.: ÁREAS MOLHADAS: PISO ANTIDERRAPANTE) E BANCADA EM GRANITO

Os serviços deverão seguir as normas vigentes e seus itens estão especificados em planilha orçamentária. Não obstante, deverão ser observadas seguintes normas:

- ABNT NBR 13749:2013 - Contrapiso - Execução de camadas de regularização com o uso de equipamentos manuais e mecanizados;
- ABNT NBR 10818:2015 - Rodapé - Requisitos e métodos de ensaios;
- ABNT NBR 13817-1:2017 - Revestimentos de parede sem função estrutural - Parte 1: Placas cerâmicas para revestimento - Requisitos;
- ABNT NBR 13817-2:2017 - Revestimentos de parede sem função estrutural - Parte 2: Placas cerâmicas para revestimento - Métodos de ensaio;
- ABNT NBR 15845:2010 - Granito - Requisitos para bancadas.

ESQUADRIAS E BOX BANHEIRO DE VIDRO TEMPERADO

Os serviços deverão seguir as normas vigentes e seus itens estão especificados em planilha orçamentária. Não obstante, deverão ser observadas seguintes normas:

- ABNT NBR 7199:2016 - Vidros na construção civil - Projeto, execução e aplicações; e
- ABNT NBR 14698:2013 - Boxe de banheiro fabricado com vidro de segurança - Requisitos e métodos de ensaio.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ILUMINAÇÃO

Os serviços deverão seguir as normas vigentes e seus itens estão especificados em planilha orçamentária.

As instalações elétricas são parte fundamental da infraestrutura do edifício, sendo responsáveis pelo fornecimento de energia para iluminação, equipamentos e dispositivos elétricos.

Os serviços incluem a instalação de luminárias plafon LED quadradas de embutir, pontos elétricos de iluminação e tomadas de uso específico, quadro de distribuição de energia, disjuntores, dispositivos de proteção contra surtos, aterramento e demais componentes necessários para o funcionamento seguro e eficiente do sistema elétrico.

Todos os materiais utilizados devem atender às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), tais como:

- ABNT NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- ABNT NBR 5419:2015 - Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
- ABNT NBR 5413:1992 - Iluminância de Interiores;
- ABNT NBR 5432:1994 - Instalações Prediais de Água Fria;
- ABNT NBR 5626:1998 - Instalação Predial de Água Fria.

Além disso, a qualidade das instalações elétricas deve atender aos seguintes parâmetros:

Segurança: As instalações devem ser projetadas e executadas de forma a garantir a segurança dos usuários e a prevenir acidentes elétricos;

Eficiência Energética: Deve-se buscar o uso eficiente da energia elétrica, evitando desperdícios e adotando tecnologias e equipamentos mais eficientes;

Confiabilidade: As instalações devem ser confiáveis e robustas, garantindo um fornecimento contínuo e estável de energia elétrica;

Durabilidade: Os materiais utilizados nas instalações devem ser de alta qualidade e durabilidade, garantindo uma vida útil longa e reduzindo a necessidade de manutenção frequente;

Conformidade: Todas as instalações devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, garantindo sua aceitação pelas autoridades competentes e evitando problemas legais.

Qualquer dúvida ou divergência em relação às especificações deste caderno de encargos deve ser comunicada imediatamente ao responsável técnico pelo projeto elétrico, visando garantir a correta execução e o pleno funcionamento do sistema elétrico do edifício.

ESPERA DE AR-CONDICIONADO (2 PONTOS)

Os serviços deverão seguir as normas vigentes e seus itens estão especificados em planilha orçamentária.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações hidráulicas devem ser executadas conforme o projeto hidráulico a ser elaborado pela contratada. Todos os requisitos técnicos devem ser rigorosamente obedecidos durante a execução. Profissionais devidamente habilitados serão responsáveis pela instalação, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para garantir sua segurança.

Além disso, é essencial que sejam seguidas as normas técnicas que regem as instalações de água fria para garantir a qualidade e a segurança do sistema. Entre as principais normas estão a ABNT NBR 5626:1998, que estabelece os requisitos mínimos para sistemas de instalação predial de água fria, e a ABNT NBR 7198:1983,

que define os critérios para o projeto e execução de instalações prediais de água pluvial.

O cumprimento dessas normas é fundamental para assegurar o correto dimensionamento das tubulações, a adequada escolha dos materiais e a correta execução das instalações, contribuindo para a eficiência e a durabilidade do sistema hidráulico, bem como para a segurança do pessoal envolvido na sua execução.

COBERTURA

Este caderno de encargos estabelece as especificações para a execução da cobertura, que será uma platibanda, com chapim, telhado em telha de fibrocimento de uma água, calha de concreto armado e alvenaria em bloco de concreto com regularização e fundo com quinas em meia-cana, e impermeabilização.

A cobertura deve ser executada de acordo com as normas técnicas aplicáveis e seguindo as melhores práticas de engenharia civil. Os materiais utilizados devem ser de alta qualidade e atender às especificações do projeto.

Os principais itens a serem considerados na execução da cobertura incluem:

- Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 14x19x39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira;
- Verga/cinta em bloco de concreto canaleta 14 x 19 x 39 cm;
- Chapim pré-moldado de concreto;
- Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), aplicado em áreas secas sobre laje, com espessura de 6 cm;
- Ralo de cobertura semi-esférico (tipo abacaxi), com 6 polegadas;
- Instalação de tubos de PVC, série R, para coleta de água pluvial em cobertura, instalados em condutores verticais, por pavimento, com conexões, cortes e fixações;
- Telhamento com telha ondulada de fibrocimento com espessura de 6 mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, incluso içamento;
- Trama de madeira composta por terças para telha estrutural de fibrocimento, incluso transporte vertical;
- Chapisco para parede externa com argamassa de cimento e areia traço 1:3.

Adicionalmente, deve-se garantir a impermeabilização adequada da cobertura (calha e demais pontos de vulnerabilidade), utilizando rufos em todo encontro do telhado com a alvenaria/estrutura, pintura asfáltica para impermeabilização em 2 demãos nos pontos de vulnerabilidade de infiltrações (encontro do rufo com a alvenaria, emboço próximo ao chapim/pingadeira, etc), sílica ativa para adição em concreto e argamassa da platibanda, caixa de inspeção de polietileno Ø 100 mm no térreo para recebimento dos deságues da cobertura, impermeabilização da superfície da calha com manta asfáltica

(duas camadas), inclusive aplicação de primer asfáltico, e reforço na impermeabilização com manta asfáltica modificada com polímeros aluminizada nos pontos mais vulneráveis à infiltrações.

Todos os serviços devem ser executados por profissionais qualificados, seguindo as orientações do projeto e garantindo a qualidade e durabilidade da cobertura.

Deverão ser observadas principalmente as seguintes normas:

- NBR 6118:2014 - Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento;
- NBR 10844:1989 - Telha Ondulada de Fibrocimento – Especificação;
- NBR 9077:2001 - Saídas de Emergência em Edifícios;
- NBR 7190:2021 - Projeto de Estruturas de Madeira;
- NBR 15270-1:2005 - Desempenho Térmico de Edificações - Parte 1: Definições, Símbolos e Unidades;
- NBR 15575:2013 - Edificações Habitacionais – Desempenho; e
- NBR 9575:2003 - Impermeabilização - Seleção e Projeto.

FORRO ESTRUTURADO MONOLÍTICO COM PLACA DE GESSO ACARTONADO

A utilização de placas de gesso acartonado tipo RU (resistente a umidade), com largura de 1200mm e espessura de 12,5mm, é parte integrante do processo de construção. Essas placas serão fixadas em estrutura de aço galvanizado, suspensa por pendurais, onde os espaçamentos máximos entre os pendurais não devem exceder 600mm. Além disso, é fundamental garantir um acabamento de qualidade entre as placas.

Para assegurar um acabamento uniforme e resistente, será necessário aplicar fita de papel sobre as juntas entre as placas, seguida da aplicação de massa corrida acrílica ou similar, em duas demãos. Após o tempo de secagem adequado, será realizado o lixamento das superfícies para obter uma textura uniforme e livre de irregularidades. Não serão aceitos desníveis entre as placas, garantindo um resultado estético e funcional satisfatório.

Deverão ser observadas principalmente as seguintes normas:

- NBR 14715-2 - Placas cerâmicas para revestimento – Parte 2: Revestimento de paredes internas e externas com placas cerâmicas e com placas de gesso para drywall;
- NBR 15758-1 - Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall - Parte 1: Requisitos e métodos de ensaio; e
- NBR 15758-2 - Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall - Parte 2: Execução da obra.

PINTURA INTERNA E EXTERNA

PINTURA INTERNA

Antes de proceder à pintura das paredes e tetos, é essencial realizar uma preparação adequada das superfícies. Isso envolve várias etapas para garantir um acabamento de qualidade e durabilidade.

Primeiramente, é necessário realizar o lixamento das paredes e tetos, visando remover irregularidades, imperfeições e resíduos que possam comprometer a aderência da tinta. Após o lixamento, é imprescindível realizar uma limpeza minuciosa para remover poeira, sujeira e outros resíduos das superfícies.

Em seguida, procede-se à aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes e tetos, com uma demão. Este selador tem a função de uniformizar a absorção da tinta e melhorar a aderência do acabamento final.

Após a aplicação do selador, é aplicada manualmente a massa acrílica em paredes /tetos, em duas demãos. Entre cada demão de massa, é realizado o lixamento manual para garantir uma superfície lisa e uniforme.

Finalmente, realiza-se a pintura com tinta látex acrílica premium manualmente em paredes e tetos, aplicando duas demãos. Este tipo de tinta proporciona um acabamento de alta qualidade e durabilidade, garantindo um resultado final satisfatório.

Dessa forma, seguindo esses passos de preparação e aplicação, é possível garantir um acabamento de pintura de qualidade, com superfícies uniformes e duráveis.

PINTURA EXTERNA

Antes de prosseguir com a pintura das paredes externas, é crucial realizar uma preparação adequada das superfícies. Este processo é composto por várias etapas para garantir um acabamento de qualidade e durabilidade.

Inicialmente, é necessário realizar o lixamento das paredes externas, visando remover quaisquer irregularidades, imperfeições e contaminantes que possam comprometer a aderência da tinta. Após o lixamento, é essencial realizar uma limpeza minuciosa para remover sujeira e outros contaminantes das superfícies.

Em seguida, procede-se à aplicação manual de fundo selador acrílico nas paredes externas. Este selador desempenha um papel fundamental ao uniformizar a absorção da tinta e melhorar a aderência do acabamento final.

Após a aplicação do selador, realiza-se a pintura manual com tinta látex acrílica nas paredes externas, aplicando duas demãos. Esse tipo de tinta proporciona um acabamento de alta qualidade e durabilidade, garantindo um resultado final satisfatório e resistente às condições externas.

Seguindo esses passos de preparação e aplicação, é possível garantir um acabamento de pintura de qualidade, protegendo as paredes externas das casas e contribuindo para sua estética e durabilidade ao longo do tempo.

PRINCIPAIS NORMAS A SEREM OBSERVADAS

- NBR 13245 - Tintas para construção civil: requisitos;
- NBR 15079 - Tintas para construção civil: preparo da superfície;
- NBR 13249 - Tintas - Preparação de superfície de aço-carbono e de aço galvanizado novos para pintura;
- NBR 14918 - Tintas - Determinação do poder de cobertura; e
- NBR 13248 - Tintas - Ensaio físicos - Determinação do teor de sólidos por massa.

TEMPO ENTRE DEMÃOS

Os tempos entre demãos podem variar de acordo com as instruções específicas do fabricante de cada produto utilizado. No entanto, de forma geral, os tempos recomendados entre demãos para os materiais mencionados são os seguintes:

- Entre o lixamento das superfícies e a aplicação do fundo selador acrílico: Aguardar o tempo necessário para que as superfícies estejam completamente secas e livres de poeira e resíduos. Isso geralmente varia de 2 a 4 horas, dependendo das condições ambientais e do tipo de selador utilizado.
- Entre demãos de massa acrílica: O tempo de espera entre as demãos de massa acrílica costuma ser de aproximadamente 4 a 6 horas, permitindo que a massa seque adequadamente e esteja pronta para receber uma nova camada.
- Entre demãos de tinta látex acrílica premium: O tempo de espera entre as demãos de tinta látex acrílica premium é geralmente de 4 a 6 horas, permitindo que a tinta seque o suficiente para receber uma nova camada sem comprometer o acabamento final.

É importante consultar as instruções do fabricante de cada produto para obter informações precisas sobre os tempos de secagem e os intervalos entre demãos recomendados.

CONDIÇÕES CLIMÁTICAS

A execução dos serviços de pintura está sujeita às condições climáticas adequadas. Não deverão ser realizados trabalhos de pintura em dias chuvosos, com ventos fortes ou temperaturas extremas.

A temperatura ambiente ideal para a pintura está entre 10°C e 30°C. Temperaturas abaixo desse limite podem comprometer a aderência e o tempo de secagem dos materiais, enquanto temperaturas muito altas podem acelerar a secagem excessiva da tinta.

Caso as condições climáticas não sejam favoráveis, os trabalhos de pintura devem ser adiados para garantir a qualidade do acabamento e a durabilidade do serviço.

PROCESSOS EXECUTIVOS A SEREM APLICADOS

A CONTRATADA deverá realizar inspeção detalhada das superfícies a serem pintadas antes do início dos trabalhos para identificar quaisquer defeitos, irregularidades ou danos que possam comprometer o acabamento final.

Deverão ser seguidas rigorosamente as especificações dos fabricantes para a aplicação dos materiais, incluindo tempo de secagem entre demãos, diluição adequada, entre outros.

A CONTRATADA deverá garantir que seus funcionários utilizem equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados durante toda a execução dos trabalhos, incluindo óculos de proteção, luvas e máscaras respiratórias.

Além disso, a CONTRATADA deve manter o local de trabalho limpo e organizado, minimizando o acúmulo de resíduos e garantindo a segurança dos trabalhadores e a qualidade do serviço.

Realizar testes de aderência e compatibilidade dos materiais em pequenas áreas antes da aplicação em larga escala, especialmente em superfícies críticas ou de difícil aderência.

LIMPEZA FINAL DA OBRA

O serviço deverá ser entregue livre de qualquer entulho, limpa e em perfeitas condições de uso, a serem atestadas pela FISCALIZAÇÃO.

Entende-se por limpeza o ato de lavar, retirar detritos que ficaram aderentes aos pisos, aos aparelhos de iluminação e aos vidros; remoção de todos e quaisquer detritos, polimentos de todos os metais e ferragens, remoção dos barracões e entulhos. Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade, apropriados para os serviços de limpeza e utilizados de acordo com as normas e prescrições dos fabricantes.

Todos os locais do serviço e área circundante serão entregues em perfeito estado de limpeza e conservação.

CONSIDERAÇÕES DIVERSAS E SEGURANÇA

Na ocorrência do não cumprimento das normas de segurança constantes na Especificação e Normas Regulamentadoras, a fiscalização adotará as providências estabelecidas na NR-3 (Embargo ou Interdição).

A CONTRATADA deve promover ações de controle de riscos que possam ser originados durante a execução dos serviços. É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e controle de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva).

CONFORMIDADE COM AS NORMAS

Os componentes da instalação devem satisfazer as normas brasileiras que lhes sejam aplicáveis e, na falta destas, as normas IEC e ISO. Na inexistência das normas brasileiras, ISO e IEC, os componentes devem ser selecionados conforme norma

regional, norma estrangeira reconhecida, ou na falta destas, mediante acordo especial entre o responsável pela obra (fiscalização).

ENTREGA DOS SERVIÇOS

O serviço será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

Todos os arruamentos e áreas envolvidas pelo serviço serão entregues totalmente limpos e isentos de entulho.

Uma vistoria final dos serviços deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo de Entrega Provisória, onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

A CONTRATADA obriga-se, no **prazo máximo de 30 (dias)** a contar da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório (TERP), a sanar as discrepâncias apontadas pelo TERP, caso hajam. Para tanto, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe de manutenção com tantos operários quantos sejam necessários.

Após esse prazo, o serviço será novamente inspecionado para fins de aceitação definitiva e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TERD), indicando assim que todas as etapas contratualmente acordadas foram cumpridas satisfatoriamente. O TERD marca o encerramento do contrato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para melhor elucidar o valor, a quantidade e estimativa dos serviços e dos insumos a serem empregados na execução desta Licitação, foi elaborada a Planilha Orçamentária (Anexo do Projeto Básico), que minudencia toda demanda necessária à execução total da obra.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 249.443,36

A estimativa do valor da contratação tem por base a planilha supramencionada, sendo o **custo estimativo máximo** para execução da obra o valor total de R\$ 249.443,36 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), já acrescido de toda incidência tributária.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme insculpido no princípio do parcelamento, previsto no inciso V, do art. 40, da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. Conquanto, tal dispositivo legal não deve ser aplicado ao caso em tela, uma vez que o parcelamento da solução em grupos ou lotes não apresenta viabilidade técnica, pois pode ocasionar prejuízo econômico e financeiro, bem como perda da economia de escala.

Neste viés, norteando-se pelos princípios da eficiência técnica e economicidade, a contratação da solução de forma parcelada não representa vantajosidade, pois será um obstáculo à melhor fiscalização e controle.

Por derradeiro, a contratação desta solução de forma não parcelada permite o gerenciamento integrado, pois aumenta o controle e redução de gastos, suprime problemas de descontinuidade e viabiliza a celeridade, melhora a qualidade, equilíbrio e revisão dos atos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes com a demanda proposta.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em questão está alinhada com o Plano Estratégico da OM (Organização Militar), que estabelece em seu item 7 (objetivos estratégicos), número 2, iniciativa estratégica 6, a determinação para “Adequar as instalações do Esquadrão para receber militares do sexo feminino.”.

No que tange ao Plano Anual de Contratação (PAC), conforme disposto no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, as Forças Armadas estão dispensadas da obrigatoriedade de sua utilização.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação, a obra retromencionada atenderá à demanda de ampliação da participação da mulher na Marinha do Brasil (MB), haja vista que se busca materializar as diretrizes para a incorporação e integração da mulher nos meios operativos da MB.

Nesse sentido, após a obra, a estrutura do prédio permitirá que as mulheres participem integralmente da rotina diária do ESQDHI-1, como relatado no item 2 deste ETP,

garantindo, assim, que as plenas condições de trabalho desta Organização Militar sejam mantidas, culminando no adequado estado de prontidão operativo da Força Aeronaval.

13. Providências a serem Adotadas

O EsqdHI-1 promoverá adestramentos, a fim de manter seus militares capacitados para exercerem a função de fiscal e gestor contratual, bem como designará os referidos militares para cursos específicos nos Centros de Instrução da Marinha voltados para este fim.

Quanto à adequação do ambiente da organização, a área destinada à realização da obra será isolada, bem como as proximidades para depósito temporário de material (areia, brita etc.) e maquinário. Será destinada área de 36m² (coberta) dentro do hangar do EsqdHI-1 para depósito de materiais (louças sanitárias; piso porcelanato e revestimento de parede; soleiras; portas; aduelas; cimento e argamassa; janelas etc.). As peças menores como torneiras, maçanetas, chuveiros, material elétrico, tomadas, disjuntores, quadro elétrico, terminais conectores, fita isolante etc. deverão permanecer em poder da Contratada, em embalagens adequadas, até o momento de sua efetiva instalação. Será destacado militar que compõe os Serviços Gerais do Esquadrão para prestar apoio, em informações, a respeito dos sistemas de água, esgoto sanitário e de águas pluviais e eletricidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Visando evitar os possíveis impactos ambientais, a Contratada deverá observar os critérios e procedimentos de acordo com o que prevê o art. 5º da Instrução Normativa nº. 1/2010 da SLTI/MPOG e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis de 2022.

Deverá também compatibilizar todos os aparelhos elétricos com o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel), a fim de que os itens utilizados apresentem os melhores níveis de **eficiência energética** dentro de sua categoria. Neste viés, as lâmpadas, aparelhos de ar condicionados, televisor, bebedouro, chuveiros etc. deverão possuir o selo Procel.

A fim de contribuir com a redução do consumo de energia, a obra deverá possuir o maior número possível de janelas para facilitar a incidência de luz natural, desde que preserve a privacidade.

A(s) empresa(s) fornecedora(s) adotará(ão) as seguintes práticas de sustentabilidade por ocasião do fornecimento de materiais, quando couber:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO

como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens, preferencialmente, sejam acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of the use of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando:

As motivações e informações do presente estudo preliminar;

As referências normativas contidas neste estudo, das quais decorrem a conformidade legal dos requisitos da contratação;

A competência do CeIMSPA como Organização Militar promotora do certame;

O Projeto Básico e Planilhas Técnicas de Engenharia elaborados pela Divisão de Estudos e Projetos da BAENSPA;

A metodologia da estimativa de preços dos itens; e

A disposição do serviço a ser contratado com base em critérios objetivos.

DECLARA-SE a viabilidade e razoabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAURO DAIHA ALVES PINTO

Autoridade competente

MATHEUS DE LIMA BEZERRA

Equipe de apoio

MATHEUS CRISPIM DA SILVA

Equipe de apoio

LUCAS NUNES FIGUEIREDO

Equipe de apoio

ISAAC BESERRA DOS SANTOS

Equipe de apoio



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

ATO DE APROVAÇÃO

Resguardados os aspectos técnicos, APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o previsto na Instrução Normativa nº 58/2022 do Ministério da Economia, cuja finalidade é caracterizar e determinar a necessidade da contratação, descrever as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao Termo de Referência, referente à Concorrência nº 02/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de engenharia, para construção, com fornecimento de material, da sala de estar, alojamento de serviço, vestiário e banheiros femininos das Oficiais e das Praças que comporão a tripulação do 1º Esquadrão de Helicópteros de Instrução (EsqdHI-1), situado Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

ADRIANA PEREIRA CAMELLO

Capitão de Fragata (IM)

Ordenadora de Despesas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 801---Ato-de-aprovacao-do-ETP.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ADRIANA PEREIRA CAMELLO (CPF 051.592.247-18) em 13/05/2024 14:57:58 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****



MARINHA DO BRASIL
1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE INSTRUÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de engenharia para construção, com fornecimento de material, da sala de estar, alojamento de serviço, vestiário e banheiros femininos das Oficiais e das Praças que comporão a tripulação do 1º Esquadrão de Helicópteros de Instrução (EsqdHI-1), situado na Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia, em consonância com o art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com Projeto de Engenharia de ART nº 2020240111069.

GESTÃO/UNIDADE: 00001/791150

FONTE: 1000000000

PROGRAMA DE TRABALHO: 246830

ELEMENTO DE DESPESA: 449051

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 219D

PO: 0000

PI: X488DVAZIKO

Para o fim de previsão orçamentária e no exercício da função de Ordenador de despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; bem como dos incisos II e IV, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000, consoante ao que consta da instrução do presente processo, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, que a despesa que se pretende realizar – objeto, valor e rubricas orçamentárias acima – é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes

Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA, havendo previsão de recursos orçamentários para adimplir a obrigação.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

MAURO **DAIHA** ALVES PINTO
Capitão de Fragata
Comandante
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL

1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE INSTRUÇÃO

13/011

São Pedro da Aldeia, RJ, 8 de dezembro de 2023.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102/2023

Assunto: Passagem e Assunção de Função (Ordenador de Despesas)

Para conhecimento deste Esquadrão e devidos fins, torno público o seguinte:

1. PASSAGEM DE FUNÇÃO

O Capitão de Fragata (FN) 95.0512.79 MARCOS DOS SANTOS LOPES, CPF nº 052.169.357-89, passa na presente data a função de Ordenador de Despesas.

2. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

O Capitão de Fragata 96.0304.96 MAURO DAIHA ALVES PINTO, CPF nº 052.868.557-09, assume na presente data a função de Ordenador de Despesas.

MARCOS DOS SANTOS LOPES
Capitão de Fragata (FN)
Comandante

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:
CeIMSPA
EsqdHI-1-13
EsqdHI-1-SISBENS
Arquivo



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo como referência a necessidade da contratação prevista no Programa de Aplicação de Recursos de 2024, do EsqdHI-1, o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, AUTORIZO a abertura do Processo Licitatório autuado sob o NUP 63398.001257/2024-68, referente à Concorrência nº 02/2024, deste Centro de Intendência, cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviço de engenharia, para construção, com fornecimento de material, da sala de estar, alojamento de serviço, vestiário e banheiros femininos das Oficiais e das Praças que comporão a tripulação do 1º Esquadrão de Helicópteros de Instrução (EsqdHI-1), situado na Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia.

AUTORIZO ainda que o citado processo seja elaborado sob a égide a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

ADRIANA PEREIRA CAMELLO
Capitão de Fragata (IM)
Ordenadora de Despesas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 804---Autorizacao-para-abertura-14.133.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ADRIANA PEREIRA CAMELLO (CPF 051.592.247-18) em 13/05/2024 14:59:58 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DA INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

JUSTIFICATIVA DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

O objeto do presente processo de Licitação **não** se enquadra no Decreto 10.193/2019 de 27 de dezembro de 2019, que estabelece os limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em seu artigo.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

SAMARÔNI FAUSTER STUTZ
Capitão de Corveta (IM)
Encarregado da Divisão de Obtenção

RATIFICO:

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

ADRIANA PEREIRA CAMELLO
Capitão de Fragata (IM)
Ordenadora de Despesas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 805---Justificativa-de-atividade-de-custeio.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

SAMARONI FAUSTER STUTZ (CPF 099.834.947-01) em 10/05/2024 16:59:01 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ADRIANA PEREIRA CAMELLO (CPF 051.592.247-18) em 13/05/2024 15:02:07 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****

Edital 19/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2024	791181-CENT.INTEND.DA MARINHA EM S.PEDRO DA ALDEIA	ALEXANDRE TRAJANO DA SILVA	10/05/2024 15:19 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		63398.001257/2024-68

1. Do objeto

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

(Processo Administrativo nº63398.001257/2024-68)

Torna-se público que o [Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia](#), por meio da [Divisão de Obtenção](#), sediado na [Rua Comandante Ituriel, s/nº, Fluminense – São Pedro Da Aldeia-RJ, CEP 28944-054](#), realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a [Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de engenharia, para construção, com fornecimento de material, da sala de estar, do vestiário, do alojamento de serviço e dos banheiros femininos das Oficiais e das Praças que comporão a tripulação do 1º Esquadrão de Helicópteros de Instrução \(EsqdHI-1\)](#), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

~~1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Projeto Básico /Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.~~



1.3. A licitação será realizada em único item.



~~1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Projeto Básico/Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

~~**OU**~~

~~1.5. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

2. Do registro de preços

~~2. DO REGISTRO DE PREÇOS~~

~~2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços~~

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

~~3.5. Para os itens,,, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.~~

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.6 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte e às equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação (art. 4º, § 2º da Lei 14.133, de 2021).

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ~~ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital~~, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

~~4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.~~

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- ~~4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;~~
- 4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ~~ou de percentuais~~ entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo ~~ou o percentual de desconto final máximo~~ parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13.2. ~~percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.~~

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. ~~Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de~~

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. ~~O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.~~

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

~~5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

EU

~~5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.~~

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

~~5.1.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.~~

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ~~ou percentual de desconto superior~~ ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 10,00 (dez reais)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

~~6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.~~

~~6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~

~~6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

~~6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

6.12. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

~~6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.~~

~~6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~

~~6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~

~~6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

~~6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

~~6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

~~6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:-~~

~~6.22.1.1.....~~

~~6.22.1.2.....~~

~~6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / [Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:~~

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

~~7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

~~7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pele superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*~~

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

~~7.11.2. *Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.*~~

~~7.11.3. *Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;*~~

~~7.11.4. *Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.*~~

~~7.11.5. *Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.*~~

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

~~7.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~

~~7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~

~~7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.~~

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **meio eletrônico, no e-mail stutz@marinha.mil.br, colocando os seguintes e-mail para conhecimento: ceimspa.secom@marinha.mil.br, alexandre.trajano@marinha.mil.br, josue.severo@marinha.mil.br, daniel.pasquali@marinha.mil.br, arnaud@marinha.mil.br, lenimberg.souza@marinha.mil.br.**

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

8.9.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e de 13h às 15h30, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (22) 2621-4152 (Divisão de Suprimentos do EsqdHI-1), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

8.9.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, **conforme anexo IV, deste Edital.***

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

~~9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS~~

~~9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:-~~

~~(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e~~

~~(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.~~

~~9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.~~

~~9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.~~

~~9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.~~

~~9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.~~

~~9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.~~

10. Da formação do cadastro de reserva

~~10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA~~

~~10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:~~

~~10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e~~

~~10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.~~

~~10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.~~

~~10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.~~

~~10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.~~

~~10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:~~

~~10.3.1 (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou~~

~~10.3.2 (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.~~

~~10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:~~

~~10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou~~

~~10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.~~

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de 10 (dez) minutos.**

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoescontratos.marinha.mil.br/>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **preferencialmente pelo e-mail: stutz@marinha.mil.br, colocando os seguintes e-mail para conhecimento: ceimspa.secom@marinha.mil.br, alexandre.trajano@marinha.mil.br, josue.severo@marinha.mil.br, daniel.pasquali@marinha.mil.br, arnaud@marinha.mil.br, lenimberg.souza@marinha.mil.br,**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoescontratos.marinha.mil.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. - Apêndice I do Anexo I - Projeto Básico e seus anexos; e

14.11.1.2. - Apêndice II do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Não Realização de Vistoria;

14.11.4 ANEXO IV – Modelo de Planilha Orçamentária;

14.11.5 ANEXO V – Modelo de Composição de BDI;

14.11.6 ANEXO VI – Modelo de de Composição de BDI Diferenciado; e

14.11.7 ANEXO VII – Modelo de Cronograma Físico Financeiro.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Elaborado por:

ALEXANDRE TRAJANO DA SILVA

Ajudante da Seção de Licitações

Despacho: Conferido por:

SAMARONI FAUSTER STUTZ

Encarregado da Divisão de Obtenção

Despacho: Autorizado por:

ADRIANA PEREIRA CAMELLO

Autoridade competente

Termo de Referência 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	791150-COMANDO DO I ESQ.HELICOPTEROS DE INSTRUCAO	LUCAS NUNES FIGUEIREDO	02/05/2024 15:29 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		63398.001257/2024-68

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de engenharia para construção, com fornecimento de material, da sala de estar, alojamento de serviço, vestiário e banheiros femininos das Oficiais e das Praças que comporão a tripulação do 1º Esquadrão de Helicópteros de Instrução (EsqdHI-1), situado na Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia, em consonância com o art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com Projeto de Engenharia de ART nº 2020240111069, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de engenharia para construção, com fornecimento de material, da sala de estar, alojamento de serviço, vestiário e banheiros femininos das Oficiais e das Praças que comporão a tripulação do 1º Esquadrão de Helicópteros de Instrução (EsqdHI-1), situado na Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia, em consonância com o art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com Projeto de Engenharia de ART nº 2020240111069.	1341	svç	1	R\$ 249.443,36	R\$ 249.443,36

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias corridos, contados da data da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está alinhado com o Plano Estratégico da OM (Organização Militar), que estabelece em seu item 7 (objetivos estratégicos), número 2, iniciativa estratégica 6, a determinação para “Adequar as instalações do Esquadrão para receber militares do sexo feminino.”.

2.3. A despeito do que fora dito no item anterior, no que tange ao Plano Anual de Contratação (PAC), conforme disposto no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, as Forças Armadas estão dispensadas da obrigatoriedade de sua utilização.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade constantes do Projeto Básico e eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis :

4.1.1. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos de acordo com o art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG e do Guia Nacional de Sustentabilidade, adotando as seguintes práticas de sustentabilidade por ocasião do fornecimento de materiais, quando couber:

4.1.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação, do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.3. Que os bens, preferencialmente, sejam acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. No que tange o art. 7º, do Dec. nº 99.274/1990 c/c o Artigo 2º, § 1º, da Resolução 237/1997, do Conselho Nacional Do Meio Ambiente - CONAMA, o serviço apontado neste Termo de Referência não se enquadra em nenhuma das atividades que necessitem de licenciamento ambiental.

4.3. Os serviços aqui elencados são considerados serviços não continuados ou contratados por escopo, pois impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado.

Subcontratação

4.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.4.1. A contratada poderá subcontratar desde que apresente as mesmas documentações comprobatórias de capacidade técnica que a contratada.

4.4.2. A subcontratação fica limitada a 25% do valor total do contrato.

4.4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% e nas condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 15:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 2621-4399 / (22) 2621-4396 (horário comercial), junto ao Departamento de Administração do ESQDHI-1.

4.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.13. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para a sessão pública.

4.14. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.15. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução se dará da seguinte forma:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias após a assinatura do contrato, cujas etapas observarão a evolução constante do Cronograma Físico-Financeiro;

5.1.2. O prazo máximo para a entrega dos serviços será de 120 (cento) dias corridos, sendo 30 dias para confecção do projeto executivo e 90 dias para execução da obra, conforme Cronograma Físico-Financeiro, apêndice do Projeto Básico, constados a partir da ordem para início dos serviços;

5.1.3. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas no Caderno de Encargos, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório;

5.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

5.1.5. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. Serviços iniciais;

5.2.2. Administração Local;

5.2.3. Projetos;

5.2.4. Andaimos e demolições;

5.2.5. Estruturas em concreto armado;

5.2.6. Alvenaria, chapisco e emboço;

5.2.7. Contrapiso, piso, rodapé, revestimento cerâmico parede e bancada em granito;

5.2.8. Instalações elétricas/iluminação;

5.2.9. Instalações hidráulicas;

5.2.10. Espera de ar-condicionado;

5.2.11. Cobertura;

5.2.12. Pintura interna e externa;

5.2.13. Esquadrias e box banheiro de vidro temperado;

5.2.14. Louças e acessórios; e

5.2.15. Serviços finais.

5.3. O contrato será iniciado a contar da data da sua assinatura e os serviços deverão ser iniciados em até 10 dias a partir da emissão de Ordem de Serviço assinada pela autoridade competente, cujas etapas observarão o seguinte cronograma (em dias corridos), não sendo necessariamente um serviço dependente da finalização do anterior:

5.3.1. Serviços iniciais: 30 dias;

5.3.2. Projetos: 30 dias;

5.3.3. Andaimos e demolições: 90 dias;

5.3.4. Estruturas em Concreto Armado: 21 dias;

5.3.5. Alvenaria, Chapisco e Emboço; 21 dias;

5.3.6. Contrapiso, piso, rodapé, revestimento cerâmico parede e bancada em granito: 50 dias;

5.3.7. Esquadrias e box banheiro de vidro temperado: 15 dias;

5.3.8. Louças e acessórios: 10 dias;

5.3.9. Instalações elétricas/iluminação: 40 dias;

5.3.10. Espera de ar-condicionado: 5 dias;

5.3.11. Instalações hidráulicas: 45 dias;

5.3.12. Cobertura: 15 dias;

5.3.13. Pintura interna e externa: 15 dias

5.3.14. Serviços finais. 5 dias

5.4. O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos.

Local e horário da prestação dos serviços

5.5. Os serviços serão prestados na sede do 1º Esquadrão de Helicópteros de Instrução (EsqdHI-1), localizada na Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia, situada na Rua Comandante Ituriel, s/nº, Bairro Fluminense – São Pedro da Aldeia/RJ, CEP 28.944-054.

5.6. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 08:00 horas às 16:00 horas, salvo necessidade comprovada e acordado previamente por escrito pelas partes.

Materiais a serem disponibilizados

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.8.1. Contratar uma empresa que tenha de fato experiência com os serviços requeridos;

5.8.2. Os serviços envolvidos, principalmente os levantamentos preliminares, deverão ocorrer com o mínimo impacto nas atividades da Organização Militar; e

5.8.3. As normas de segurança, Ordens Internas e demais regras relativas a entrada de visitantes no Complexo Aeronaval de São Pedro da Aldeia devem ser observadas por todos os funcionários envolvidos nos serviços nas dependências do mesmo.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal (prevista no art. 140, §5º da Lei nº 14.133, de 2021), será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV deste Termo.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios previstos no IMR.

Do recebimento

7.5. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.6.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.27.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, não serão admitidas.

7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133 /2021);

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1. valor global: conforme valor estimado da licitação;

8.4.2. custos unitários relevantes: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.13. **Sociedade cooperativa:** Não será permitida a participação de Sociedade cooperativa.

8.13.1. Será vedada a participação de cooperativas, tendo em vista que a natureza do serviço e seu modo como é usualmente executado no mercado em geral, existe a necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

8.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de Engenheiro e/ou Arquiteto, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, respectivamente, em plena validade;

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.27. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.29 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.31. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.34. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.34.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.35. Registro ou inscrição da empresa contratada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade;

8.36. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.37. Os demais elementos relacionados à qualificação técnica encontram-se pormenorizados no Projeto Básico e nos Termos de Justificativas Técnicas Relevantes.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 249.443,36

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 249.443,36 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), já acrescido de toda incidência tributária, conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária (Apêndice I do Projeto Básico).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001/791150;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 246830;
- IV) Elemento de Despesa: 449051;
- V) Plano Interno: X488DVAZIKO;

10.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

10.3.1. Anexo I - Projeto Básico elaborado pela Divisão de Estudos e Projetos da BAENSPA e seus Apêndices;

10.3.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

10.3.3. Anexo III - Matriz de Gerenciamento de Riscos ; e

10.3.4. Anexo IV - Instrumento de Medição de Resultados.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

Elaborado por:

LUCAS NUNES FIGUEIREDO

Suboficial

Assessor de Licitações e Contratos

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

Conferido por:

MATHEUS CRISPIM DA SILVA

Primeiro-Tenente

Encarregado da Divisão de Suprimentos

Resguardados os aspectos técnicos e considerando: o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Projeto Básico e seus Apêndices elaborados pela Divisão de Estudos e Projetos da BAENSPA, a Matriz de Gerenciamento de Riscos e o Instrumento de Medição de Resultados, APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame referente à Concorrência Eletrônica nº 02/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de engenharia para construção, com fornecimento de material, da sala de estar, alojamento de serviço, vestiário e banheiros femininos das Oficiais e das Praças que comporão a tripulação do 1º Esquadrão de Helicópteros de Instrução (EsqdHI-1), situado na Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia, em consonância com o art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com Projeto de Engenharia de ART nº 2020240111069, estando presentes todos os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios de forma clara e concisa.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

Autorizo:

MAURO DAIHA ALVES PINTO

Capitão de Fragata

Comandante

Ordenador de Despesas

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAURO DAIHA ALVES PINTO

Autoridade competente

MATHEUS DE LIMA BEZERRA

Equipe de apoio

MATHEUS CRISPIM DA SILVA

Equipe de apoio

LUCAS NUNES FIGUEIREDO

Equipe de apoio

ISAAC BESERRA DOS SANTOS

Equipe de apoio

MARINHA DO BRASIL

1º Esquadrão de Helicópteros de Instrução (EsqdHI-1)

CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

(Processo Administrativo nº 63398.001257/2024-68)

1. OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de engenharia, para construção do alojamento de serviço, sala de estar, vestiário e banheiros femininos do 1º Esquadrão de Helicópteros de Instrução (EsqdHI-1), situado na Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de **obra de engenharia**.

Justificativa: A escolha obra de engenharia como objeto desta licitação é respaldada pela natureza técnica e especializada que a empreitada exige. Uma obra de engenharia envolve a construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de um bem físico, sendo fundamental a aplicação de conhecimentos técnicos específicos. Conforme estipulado na Lei Federal nº 5.194/66, essa ação requer a participação de profissionais habilitados para assegurar a qualidade e a segurança da obra.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nos apêndices deste Projeto Básico.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**.

1.5. O **prazo de execução** do objeto será de **120 dias corridos**, sendo 30 dias para confecção do projeto executivo e 90 dias para execução da obra, conforme Cronograma Físico-Financeiro apêndice deste documento, constados a partir da ordem para início dos serviços.

1.6. O **prazo de vigência** da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da **Lei nº 14.133/2021**, incluindo os **120 dias** para a execução do objeto, podendo ser prorrogado, por igual período, por interesse das partes, desde que devidamente justificada por escrito e previamente

autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, conforme art. 30, I da IN 05/2017 –MP/SEGES e disposição 2.1 “a.3”, de seu anexo V.

1.7. Serão adotadas as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste processo licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste processo licitatório.

3.2. A quantificação de materiais e serviços necessários, com os seus respectivos orçamentos, encontram-se na Planilha Orçamentária, apêndice deste Projeto Básico.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de **obra de engenharia**, a ser contratada mediante licitação, pelo regime da Lei nº 14.133/2021, na modalidade **Concorrência**.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A execução do contrato **não gerará vínculo empregatício** entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os critérios técnicos a serem atendidos pelo fornecedor serão:

5.1.1. Cumprir com os requisitos técnicos previstos nas especificações técnicas, memorial descritivo, normas reguladoras de segurança do trabalho; normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.1.2. Deverão ser rigorosamente cumpridos todos os critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade, conforme legislação vigente.

5.1.3. No tocante à escolha de produtos a serem fornecidos, estão padronizados na Planilha Orçamentária e no caderno de encargos da obra, apêndices deste Projeto Básico.

5.1.4. Os trabalhos serão executados por mão de obra especializada, devendo a contratada executar de acordo com a norma técnica correspondente, cada serviço descrito no Caderno de Encargos.

5.1.5. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

5.1.5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

5.1.5.2. Quanto à capacitação técnico-operacional, apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme pormenorizado no Apêndice VII (Termo de Justificativas Técnicas Relevantes) deste Projeto Básico.

5.1.5.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados, cada um com o propósito de comprovar um tipo específico de serviço. No entanto, não serão admitidos vários atestados para um único tipo de serviço, com o intuito de alcançar o mínimo exigido por meio do somatório. Isso se deve ao fato de que a parcela mínima exigida tem o propósito de demonstrar a capacidade da Empresa em realizar obras compatíveis com a categoria em questão, especialmente em termos de complexidade técnica e planejamento necessários para garantir a execução adequada do objeto.

5.1.5.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade

Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme pormenorizado no Apêndice VII (Termo de Justificativas Técnicas Relevantes) deste Projeto Básico.

5.1.5.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

5.1.5.6. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.1.5.7. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras ou serviços de engenharia.

5.1.5.8. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- 5.1.5.8.1. Nome da entidade jurídica que atesta com CNPJ.
- 5.1.5.8.2. Descrição da empresa atestada com: nome, endereço, inscrição CNPJ.
- 5.1.5.8.3. Número do contrato dos serviços atestados.
- 5.1.5.8.4. Descrição do objeto contratado com datas de início e de encerramento.
- 5.1.5.8.5. Número da Anotação de Responsabilidade Técnica, com o nome completo do responsável.
- 5.1.5.8.6. Data e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

5.1.5.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

5.1.5.9.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará _____ deste _____ para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

5.1.6. As soluções de mercado encontra-se relacionadas nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.5. A CONTRATADA poderá substituir o atestado de vistoria por uma presente declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

6. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Termo de Referências, nas especificações do objeto e/ou obrigações da CONTRATADA e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 7.1.1. Serviços iniciais;
- 7.1.2. Administração Local;
- 7.1.3. Projetos;
- 7.1.4. Andaimes e demolições;
- 7.1.5. Estruturas em concreto armado;
- 7.1.6. Alvenaria, chapisco e emboço;
- 7.1.7. Contrapiso, piso, rodapé, revestimento cerâmico parede e bancada em granito;
- 7.1.8. Instalações elétricas/iluminação;
- 7.1.9. Instalações hidráulicas;
- 7.1.10. Espera de ar-condicionado;
- 7.1.11. Cobertura;
- 7.1.12. Pintura interna e externa;
- 7.1.13. Esquadrias e box banheiro de vidro temperado;
- 7.1.14. Louças e acessórios; e
- 7.1.15. Serviços finais.

7.2. As etapas observarão o seguinte cronograma (em dias corridos), **não sendo necessariamente um serviço dependente da finalização do anterior:**

- 7.2.1. Serviços iniciais: 30 dias;
- 7.2.2. Projetos: 30 dias;
- 7.2.3. Andaimes e demolições: 90 dias;
- 7.2.4. Estruturas em Concreto Armado: 21 dias;
- 7.2.5. Alvenaria, Chapisco e Emboço; 21 dias;
- 7.2.6. Contrapiso, piso, rodapé, revestimento cerâmico parede e bancada em granito: 50 dias;
- 7.2.7. Esquadrias e box banheiro de vidro temperado: 15 dias;
- 7.2.8. Louças e acessórios: 10 dias;
- 7.2.9. Instalações elétricas/iluminação: 40 dias;
- 7.2.10. Espera de ar-condicionado: 5 dias;
- 7.2.11. Instalações hidráulicas: 45 dias;

- 7.2.12. Cobertura: 15 dias;
- 7.2.13. Pintura interna e externa: 15 dias
- 7.2.14. Serviços finais. 5 dias

7.3. O prazo vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 9.1.1. Contratar uma empresa que tenha de fato experiência com os serviços requeridos;
- 9.1.2. Os serviços envolvidos, principalmente os levantamentos preliminares, deverão ocorrer com o mínimo impacto nas atividades da Organização Militar; e
- 9.1.3. As normas de segurança, Ordens Internas e demais regras relativas a entrada de visitantes no Complexo Aeronaval de São Pedro da Aldeia devem ser observadas por todos os funcionários envolvidos nos serviços nas dependências do mesmo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Indicação do pessoal técnico, das instalações e dos aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia,

mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro assinado pelas partes;

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

10.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

10.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

10.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.7.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

10.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- 11.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 11.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 11.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 11.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- 11.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

10.12. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas; e

10.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.2. Confecção dos projetos executivos no prazo especificado.

11.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até **30 (trinta) dias contados do início das atividades**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos. Essa responsabilização inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à

União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

11.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6.1. Será exigido pessoal capacitado em trabalho em altura, Norma Regulamentadora 35 (NR35), para todas as atividades que forem executadas acima de 2 metros do nível inferior, onde haja risco de queda.

11.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

11.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

11.9.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios

de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.11. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.13. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

11.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

11.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.17. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

11.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.22. **Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos**, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

11.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

11.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.25. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.25.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e

11.25.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

- 11.26.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 11.27.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;
- 11.28.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 11.29.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 11.30.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.31.** Apresentar atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, por se tratar de instalações militares, com restrição de trânsito, cujo controle do acesso só será dado as pessoas devidamente autorizadas, que não representem vulnerabilidade ao Plano de Segurança Interno da Organização;
- 11.32.** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 11.33.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 11.34.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.35.** **Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;**
- 11.36.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.37. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs 6.496/77 e 12.378/2010).

11.38. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.39. **Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;**

11.40. **Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;**

11.41. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;

11.42. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.42.1. Cópias autenticadas das Notas Fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

11.42.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de

Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

11.42.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

11.42.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.43. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.43.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.43.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.43.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

11.43.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.43.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e

11.43.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.43.3. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.43.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.44. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.44.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.44.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 -

Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata; e

11.44.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

11.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

11.46. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

11.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

11.48. No caso de execução de obras:

12.46.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

12.46.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da

fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.46.2. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018;

12.46.3. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

11.49. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos. A elaboração dos detalhamentos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas neste Projeto Básico e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos; e

11.50. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 156 e 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.51. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá participar de reunião inicial, devidamente

registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, conforme o disposto no § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.1. A contratada poderá subcontratar desde que apresente as mesmas documentações comprobatórias de capacidade técnica que a contratada, limitado a 25% do valor total do contrato.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

14.1. A produtividade deverá ser definida pela própria contratada objetivando o cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato, inclusive o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

14.2. As unidades de medidas e os quantitativos dos serviços estão definidos para cada item, conforme o caso, de acordo com a coluna “unidade” da Planilha Orçamentária.

14.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

15.3.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.3.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.4. Para os serviços de regime de empreitada por preço unitário, serão pagos os serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização Técnica do Contrato.

15.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

15.6.1 Não produziu os resultados acordados;

15.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e

15.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Dotação orçamentária conforme edital.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos em anexo:

- Apêndice I – Planilha Orçamentária (Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços);
- Apêndice II – Planilha Estimativa de Composição do BDI;
- Apêndice III – Planilha Estimativa de Composição do BDI Diferenciado;
- Apêndice IV – Cronograma Físico-Financeiro;
- Apêndice V – Curva ABC de Serviços;

- Apêndice VI - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;
- Apêndice VII – Termo de Justificativas Técnicas Relevantes;
- Apêndice VIII – Cadernos de Encargos;
- Apêndice IX – Ordem de Execução de Serviços;
- Apêndice X - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto nº 7983/2013); e
- Apêndice XI – Planta Baixa, Planta de Situação, Cortes e Layout; e
- Apêndice XII – Planta e Detalhe de Formas.

São Pedro da Aldeia (RJ), na data da assinatura.

Elaborado por:

GERALDO **MARIANO** DE OLIVEIRA SILVA
Primeiro-Tenente (EN)
Engenheiro Civil – CREA 2008.131.555-RJ
Encarregado da Divisão de Estudos e Projetos



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

APROVO o Projeto Básico para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de engenharia para construção, com fornecimento de material, da sala de estar, alojamento de serviço, vestiário e banheiros femininos das Oficiais e das Praças que comporão a tripulação do 1º Esquadrão de Helicópteros de Instrução (EsqdHI-1), situado na Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia, em consonância com o art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com Projeto de Engenharia de ART nº 2020240111069, considerando: o Projeto de Engenharia; a necessidade da contratação em lide; as justificativas, descrições e declaração de viabilidade apresentadas pela OM solicitante; Estudos Preliminares que subsidiaram a elaboração do Projeto Básico; e as especificações, quantidades e pesquisa mercadológicas do projeto.

São Pedro da Aldeia, RJ na data da assinatura.

ADRIANA PEREIRA CAMELLO
Capitão de Fragata (IM)
Ordenadora de Despesas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 809---Aprovacao-do-Projeto-Basico.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ADRIANA PEREIRA CAMELLO (CPF 051.592.247-18) em 13/05/2024 15:01:19 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****

MARINHA DO BRASIL
BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ORÇAMENTO DESCRITIVO

OBRA CONSTRUÇÃO DO ALOJAMENTO DE SERVIÇO, SALA DE ESTAR, VESTIÁRIO E BANHEIROS FEMININOS DO ESQDHI-1
END. BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Fontes de preço consultadas: **SINAPI -02/2024 – Não desonerado; EMOP ; AGETOP; SETOP; SUDECAP; ORSE; SEINFRA; TCPO; EMOP; EMBASA; SEDOP**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	OBS:	BDI Diferenciado		CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	PREÇO (COM BDI)
					UNID.	QUANT.			
1	SERVIÇOS INICIAIS								
1.1	MOBILIZAÇÃO, APOIO E CANTEIRO								
1.1.1	02.020.0001-0	EMOP	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO Observacao: 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI		M2	1,00	R\$ 543,41	R\$ 543,41	R\$ 671,27
1.1.2	030114/AGETOP-ROD	AGETOP-ROD	MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)		UN	1,00	R\$ 218,29	R\$ 218,29	R\$ 269,65
1.1.3	02.006.0015-0	EMOP	ALUGUEL CONTAINER (MODULO METALICO ICAVEL),P/ESCRITORIO C/WC,MED.APROX.2,30M LARG.6,00M COMPR.E 2,50M ALT.CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSISREFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCLUINDO INST.ELETR.HIDROSSANITARIAS,SUPRIDO ACESSORIOS,1 BACIA SANITARIA E 1 LAVATORIO,EXCL.TRANSP.(04.005.0300),CARGA E DESCARGA (04.013.0015)		UNXMES	3,00	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.447,08
1.1.4	04.013.0015-0	EMOP	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006Observacao: 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI		UN	1,00	R\$ 92,38	R\$ 92,38	R\$ 114,12
1.1.5	ED-16342/SETOP	SETOP	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONTAINER: AFERIDO 05/2020		UN	1,00	R\$ 305,09	R\$ 305,09	R\$ 376,88
1.1.6	ED-16341/SETOP	SETOP	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (ESCRITÓRIO DE OBRA): AFERIDO 05/2020		UN	1,00	R\$ 300,79	R\$ 300,79	R\$ 371,57
1.1.7	99061	SINAPI	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018		UN	2,00	R\$ 140,51	R\$ 281,02	R\$ 347,14
1.2	TAXAS CREA/CAU								
1.2.1	-	CREA/RJ	ART DA OBRA/SERVIÇO E DOS PROJETOS EXECUTIVOS	BDI Diferenciado	UN	4,00	R\$ 254,59	R\$ 1.018,36	R\$ 1.173,86
1.2.2	-	CREA/RJ	ART DA FISCALIZAÇÃO	BDI Diferenciado	UN	1,00	R\$ 99,64	R\$ 99,64	R\$ 114,86
1.3	SONDAGENS E CONTROLES TECNOLÓGICOS								
1.3.1	95.01.01/SUDECAP-CUSHOR	SUDECAPCH	MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)		UN	1,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.852,95
1.3.2	65.01.02/SUDECAP-CONSULT	SUDECAPCS	SONDAGEM A PERCUSSAO D= 2 1/2" (SPT) - PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)		M	18,00	R\$ 103,84	R\$ 1.869,12	R\$ 2.308,92
1.3.3	01.001.0151-0	EMOP	CONTROLE TECNOLÓGICO DE OBRAS EM CONCRETO ARMADO CONSIDERANDO APENAS O CONTROLE DO CONCRETO E CONSTANDO DE COLETA,MOLDAGEM E CAPEAMENTO DE CORPOS DE PROVA,TRANSPORTE ATE 100KM,ENSAIOS DE RESISTENCIA A COMPRESSAO AOS 3, 7 E 28 DIAS E "SLUMPTEST".MEDIDO POR M3 DE CONCRETO COLOCADO NAS FORMAS		M3	17,55	R\$ 31,13	R\$ 546,33	R\$ 674,88
1.3.4	13045/ORSE-SER	ORSE	TESTE EM MALHA DE ATERRAMENTO COM UTILIZAÇÃO DE TERRÔMETRO, COM FORNECIMENTO DE RELATÓRIO COM RESULTADOS ENCONTRADOS E RECOMENDAÇÕES E ART.		UN	1,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 741,18
								Subtotal - item 1	R\$ 10.974,43
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
2.1	CPU_01	SINAPI	EQUIPE TÉCNICA		VB.MÊS	3,00	R\$ 7.798,92	R\$ 23.396,77	R\$ 28.902,03
								Subtotal - item 2	R\$ 23.396,77
3	PROJETOS								
3.1	PROJETOS EXECUTIVOS: ESTRUTURAL, HIDRÁULICA/ESGOTO, ELÉTRICA E INTERFERÊNCIAS (PROJ. EXEC. DE REMANEJAMENTO)								
3.1.1	CPU_02	SINAPI/EMOP	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL COMPLETO, INCLUSIVE MEMÓRIAS DE CÁLCULO, PLANTAS DE FORMA, ARMAÇÃO E DETALHES COBERTURA METÁLICA (INCLUSIVE AS BUILT E MODELO EM BUILDING INFORMATION MODELING - BIM)		UN	1,00	R\$ 1.385,16	R\$ 1.385,16	R\$ 1.711,09
3.1.2	CPU_03	SINAPI/EMOP	PROJETO EXECUTIVO DE HIDRÁULICA/ESGOTO (INCLUSIVE AS BUILT E MODELO EM BUILDING INFORMATION MODELING - BIM)		UN	1,00	R\$ 774,35	R\$ 774,35	R\$ 956,55

	3.1.3	CPU_04	SINAPI/EMOP	PROJETO EXECUTIVO DE ELÉTRICA (INCLUSIVE AS BUILT E MODELO EM BUILDING INFORMATION MODELING - BIM)		UN	1,00	R\$ 1.167,14	R\$ 1.167,14	R\$ 1.441,77
	3.1.4	CPU_05	SINAPI/EMOP	PROJETOS EXECUTIVOS DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUSIVE AS BUILT E MODELO EM BUILDING INFORMATION MODELING - BIM)		UN	1,00	R\$ 1.115,84	R\$ 1.115,84	R\$ 1.378,40
								Subtotal - item 3	R\$ 4.442,49	R\$ 5.487,81
4	ANDAIMES E DEMOLIÇÕES									
4.1	ANDAIMES									
	4.1.1	05.006.0002-1	EMOP	LOCACAO DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODIZIOS,EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODIZIOS,TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM		MXMES	10,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00	R\$ 370,59
	4.1.2	05.006.0015-0	EMOP	LOCACAO DE RODIZIOS DE BORRACHA,PARA TORRE TUBULAR.CUSTO PARA 4 RODIZIOS		UNXMES	10,00	R\$ 71,60	R\$ 716,00	R\$ 884,47
	4.1.3	05.007.0007-0	EMOP	LOCACAO DE PASSARELA METALICA,PERFURADA,PARA ANDAIME METALICO TUBULAR,INCLUSIVE TRANSPORTE,CARGA E DESCARGA,EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)		M2XMES	10,00	R\$ 66,00	R\$ 660,00	R\$ 815,30
	4.1.4	05.008.0008-1	EMOP	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA Observacao: 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI		M2	160,00	R\$ 0,66	R\$ 105,60	R\$ 130,45
	4.1.5	05.008.0001-0	EMOP	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTAObservacao: 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI		M2	8,00	R\$ 7,97	R\$ 63,76	R\$ 78,76
4.2	DEMOLIÇÕES E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS									
	4.2.1	15.002.0205-0	EMOP	CAIXA DE INSPECAO/CAIXA PARA AGUAS PLUVIAIS,DE CONCRETO PRE-MOLDADO,CONSTANDO DE CIRCULO DE FUNDO,3 ANEIS SUPERPOSTOS,DE40MM DE ESPESSURA E 600MM DE DIAMETRO INTERNO,SENDO 1 ANELINFERIOR(ENTRADA E SAIDA)DE 300MM,1 DE 150MM E 1 DE 75MM DEALTURA,PERFAZENDO 625MM DE ALTURA TOTAL,EXCLUSIVE TAMPAO DEFERRO FUNDIDO E ESCAVACAO.FORNECIMENTO E COLOCACAO Observacao: 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI		UN	1,00	R\$ 455,39	R\$ 455,39	R\$ 524,93
	4.2.2	C2934	SEINFRA	RECUPERAÇÃO DE CAIXA DE INSPEÇÃO		UN	1,00	R\$ 90,40	R\$ 90,40	R\$ 104,20
	4.2.3	3R 23 14 00 00 00 07 11 07	TCPO	REDE SUBTERRÂNEA DE ESGOTO Ø 150 MM, PROFUNDIDADE DA VALA 1,5 M - EXCETO TUBULAÇÃO		M	5,00	R\$ 48,73	R\$ 243,65	R\$ 280,86
	4.2.4	3R 23 14 00 00 10 25 12 14	TCPO	TUBO PVC REFORÇADO PBV Ø 150 MM	BDI Diferenciado	M	5,00	R\$ 128,26	R\$ 641,30	R\$ 739,23
	4.2.5	2C 10 22 03 00 48	TCPO	JOELHO 90° PVC PBV PARA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA Ø 150 MM	BDI Diferenciado	UN	1,00	R\$ 192,32	R\$ 192,32	R\$ 221,69
	4.2.6	2C 10 18 00 63 57	TCPO	LUVA PVC PBV SIMPLES PARA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA Ø 150 MM	BDI Diferenciado	UN	1,00	R\$ 72,83	R\$ 72,83	R\$ 83,95
	4.2.7	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023		M3	0,24	R\$ 75,39	R\$ 17,73	R\$ 21,90
	4.2.8	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023		M3	0,50	R\$ 265,32	R\$ 132,66	R\$ 163,87
	4.2.9	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023		M3	2,11	R\$ 138,39	R\$ 292,21	R\$ 360,97
								Subtotal - item 4	R\$ 3.983,85	R\$ 4.781,17
5	ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO (ADITIVO DE CONCRETO: SÍLICA ATIVA; COBRIMENTO MÍN.: 3CM; ESPASSADORES: PLÁSTICO; ADENSAMENTO: VIBRADOR DE IMERSÃO)									
5.1	FUNDAÇÕES									
	5.1.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF 01/2024		M3	6,48	R\$ 124,54	R\$ 807,02	R\$ 996,91
	5.1.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021		M3	2,42	R\$ 112,07	R\$ 270,65	R\$ 334,33
	5.1.3	96538	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024		M2	10,24	R\$ 294,02	R\$ 3.010,76	R\$ 3.719,20
	5.1.4	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF 01/2024		M3	0,26	R\$ 779,06	R\$ 199,44	R\$ 246,37
	5.1.5	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024		KG	25,00	R\$ 15,13	R\$ 378,25	R\$ 467,25
	5.1.6	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 01/2024		KG	30,00	R\$ 11,36	R\$ 340,80	R\$ 420,99
	5.1.7	104921	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF 01/2024		KG	55,00	R\$ 10,53	R\$ 579,15	R\$ 715,42
	5.1.8	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024		M3	2,05	R\$ 676,39	R\$ 1.386,60	R\$ 1.712,87

	5.1.9	44536	SINAPI	SILICA ATIVA PARA ADICAO EM CONCRETO E ARGAMASSA	BDI Diferenciado	KG	61,50	2,92	R\$ 179,58	R\$ 207,00
	5.1.10	3R 32 24 24 00 00 15 05	TCPO	REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE VALA POR APOIAMENTO COM SOQUETE		M3	7,22	R\$ 83,32	R\$ 601,15	R\$ 742,61
5.2	PILARES, VIGAS, LAJES (TETO E PISO) E ENCHIMENTO DE PISO – (ADITIVO DE CONCRETO: SÍLICA ATIVA; COBRIMENTO MÍN.: 3CM; ESPASSADORES: PLÁSTICO; ADENSAMENTO: VIBRADOR DE IMERSÃO)									
	5.2.1	104487	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TERRELA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF 11/2022		M3	6,15	R\$ 2.779,69	R\$ 17.095,09	R\$ 21.117,57
	5.2.2	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA)=(8+4). AF 11/2020 PA		M2	51,78	R\$ 215,07	R\$ 11.135,25	R\$ 13.755,37
	5.2.3	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF 08/2022		M2	47,84	R\$ 99,25	R\$ 4.747,87	R\$ 5.865,05
	5.2.4	44536	SINAPI	SILICA ATIVA PARA ADICAO EM CONCRETO E ARGAMASSA	BDI Diferenciado	KG	386,10	2,92	R\$ 1.127,41	R\$ 1.299,57
	5.2.5	98575	SINAPI	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF 09/2023		M	15,76	R\$ 83,68	R\$ 1.318,80	R\$ 1.629,11
	5.2.6	3672	SINAPI	JUNTA PLASTICA DE DILATAAO PARA PISOS, COR CINZA, 10 X 4,5 MM (ALTURA X ESPESURA)		M	15,76	1,36	R\$ 21,43	R\$ 26,48
	5.2.7	CPU_06	SINAPI/EMOP/TCPO	ENCHIMENTO DE PISO COM AREIA PARA ATERRO (INCLUSO FORNECIMENTO DE AREIA, ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA, ESPALHAMENTO, IRRIGAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA, EM CAMADAS 20CM DE ESPESURA)		M3	7,74	R\$ 272,74	R\$ 2.111,01	R\$ 2.607,73
5.3	PROCESSO DE CURA ÚMIDA DO CONCRETO (PISO E LAJE)									
	5.3.1	2C 02 04 03 00 09	TCPO	SACO DE ANIAGEM	BDI Diferenciado	UN	73,19	R\$ 5,97	R\$ 436,92	R\$ 503,64
									Subtotal - item 5	R\$ 45.747,19
6	ALVENARIA, CHAPISCO E EMBOÇO									
	6.1	103318	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021		M2	73,69	R\$ 104,74	R\$ 7.718,19	R\$ 9.534,27
	6.2	103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021		M2	2,52	R\$ 62,42	R\$ 157,30	R\$ 194,31
	6.3	3R 05 06 21 00 00 00 05 08	TCPO	VERGA /CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA 14 X 19 X 39 CM		M	23,00	R\$ 43,98	R\$ 1.011,54	R\$ 1.249,56
	6.4	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022		M2	161,55	R\$ 5,14	R\$ 830,38	R\$ 1.025,77
	6.5	87528	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014		M2	22,47	R\$ 55,75	R\$ 1.252,59	R\$ 1.547,33
	6.6	87531	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014		M2	43,49	R\$ 42,64	R\$ 1.854,58	R\$ 2.290,97
	6.7	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014		M2	42,47	R\$ 44,50	R\$ 1.889,92	R\$ 2.334,61
									Subtotal - item 6	R\$ 14.714,50
7	CONTRAPISO, PISO, RODAPÉ, REVESTIMENTO CERÂMICO PAREDE (Obs.: ÁREAS MOLHADAS: PISO ANTIDERRAPANTE) E BANCADA EM GRANITO									
	7.1	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 3CM. AF 07/2021		M2	23,71	R\$ 41,68	R\$ 988,23	R\$ 1.220,76
	7.2	87745	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 3CM. AF 07/2021		M2	14,74	R\$ 57,91	R\$ 853,59	R\$ 1.054,44
	7.3	09604/ORSE-SER	ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 30 X 60 CM, PORCELANATO, LINHA WHITE HOME, ANTÁRTIDA, PORTOBELLO OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-1, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO		M2	65,81	R\$ 76,29	R\$ 5.020,34	R\$ 6.201,63

	7.4	104596	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF 02/2023 PE		M2	7,02	R\$ 200,32	R\$ 1.406,25	R\$ 1.737,14	
	7.5	104597	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF 02/2023 PE		M2	12,71	R\$ 179,69	R\$ 2.283,86	R\$ 2.821,25	
	7.6	104598	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF 02/2023 PE		M2	25,74	R\$ 162,80	R\$ 4.190,47	R\$ 5.176,49	
	7.7	13.331.0055-0	EMOP	RODAPE DE CERAMICA EM PORCELANATO,COM 15CM DE ALTURA,ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0058.FEITO A PARTIR DE PLACA DE PORCELANATO COM AREA INFERIOR A 1,00M2Observacao: 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI		M	31,90	R\$ 47,99	R\$ 1.530,88	R\$ 1.891,10	
	7.8	C4069	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLOCADO)		M2	0,63	R\$ 482,08	R\$ 303,71	R\$ 375,17	
									Subtotal - item 7	R\$ 16.577,34	R\$ 20.477,98
8	ESQUADRIAS E BOX BANHEIRO DE VIDRO TEMPERADO										
	8.1	90791	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019		UN	5,00	R\$ 1.052,88	R\$ 5.264,40	R\$ 6.503,11	
	8.2	CPU_08	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS JATEADOS (ESP.: 4mm), BATENTE E FERRAGENS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		M2	5,88	R\$ 832,40	R\$ 4.894,49	R\$ 6.046,17	
	8.3	94590	SINAPI	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019		M	12,80	R\$ 22,06	R\$ 282,37	R\$ 348,81	
	8.4	08-02-76/SIURB-EDIF	SIURB-EDIF	GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM, MALHA 65X132MM		M2	5,88	R\$ 333,42	R\$ 1.960,51	R\$ 2.421,82	
	8.5	100722	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020		M2	3,18	R\$ 30,97	R\$ 98,34	R\$ 121,47	
	8.6	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020		M2	3,18	R\$ 63,28	R\$ 200,93	R\$ 248,20	
	8.7	CPU_07	ORSE	BOX EM VIDRO TEMPERADO DE CANTO 0,80X1,00X1,80 M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UN	2,00	R\$ 1.134,00	R\$ 2.268,00	R\$ 2.801,66	
	8.8	CPU_17	ORSE	TROCADOR EM BOX EM VIDRO TEMPERADO (JATEADO) DE CANTO 1,20X1,00X1,80 M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UN	1,00	R\$ 769,86	R\$ 769,86	R\$ 951,01	
									Subtotal - item 8	R\$ 15.738,89	R\$ 19.442,25
9	LOUÇAS E ACESSÓRIOS										
	9.1	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020		UN	2,00	R\$ 592,50	R\$ 1.185,00	R\$ 1.463,83	
	9.2	CPU_9	SINAPI	LAVATORIO EM BANCADA DE GRANITO COMPLETO (ESPELHOS E SAIAS: 15cm), INCL. 2 CUBAS DE EMBUTIR, VÁLVULAS EM METAL CROMADO, SIFÕES FLEXÍVEIS EM PVC METÁLICO, RODABANCADA EM GRANITO E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UN	1,00	R\$ 2.134,79	R\$ 2.134,79	R\$ 2.637,11	
	9.3	CPU_10	SINAPI	LAVATORIO DE CANTO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM (L X C), INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UN	2,00	R\$ 807,62	R\$ 1.615,25	R\$ 1.995,31	
	9.4	CPU_12	SINAPI	PIA DE COZINHA COMPLETA COM BANCADA DE GRANITO 110 X 50 CM (ESPELHOS E SAIAS: 15cm), COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL , ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA, DE MESA, 1/2? OU 3/4?, RODABANCADA EM GRANITO, PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF 01/2020		UN	1,00	R\$ 1.373,33	R\$ 1.373,33	R\$ 1.696,48	
	9.5	CPU_13	SINAPI/SEINFRA	ARMÁRIO PLANEJADO PIA DA SALA DE ESTAR		M2	0,88	R\$ 535,40	R\$ 471,16	R\$ 582,02	
	9.6	14.004.0100-0	EMOP	ESPELHO DE CRISTAL,4MM DE ESPESSURA,COM MOLDURA DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAOObservacao: 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI		M2	1,80	R\$ 369,58	R\$ 665,24	R\$ 821,78	
	9.7	C4835	SEINFRA	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA		M2	0,98	R\$ 513,20	R\$ 504,99	R\$ 623,81	
	9.8	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020		UN	2,00	R\$ 65,56	R\$ 131,12	R\$ 161,97	
	9.9	15.08.04/EMBASA	EMBASA	FORNEC. E MONTAGEM DE ARMARIOS SOB BANCADA, EM MADEIRA DE LEI REVESTIDA C/ FORMICA, INCL. ELEMENTOS P/ FIXACAO		M2	1,31	R\$ 595,35	R\$ 781,10	R\$ 964,89	
	9.10	CPU_14	SINAPI/EMOP	NICHO DE BANHEIRO (60 X 30 X 10 CM) EM GRANITO		UN	2,00	R\$ 268,30	R\$ 536,60	R\$ 662,86	